

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XIV Nº 121

Brasília, sexta-feira, 1 de julho de 2005

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Fábio Barcellos (PFL) Vice-Presidente: Chico Floresta (PT) 1º Secretário: Wilson Lima (PRONA) Suplente: Leonardo Prudente (PFL) 2º Secretário: José Edmar (PRONA) Suplente: 3º Secretário: Peniel Pacheco (PDT) Suplente: Augusto Carvalho (PPS) Corregedora: Eliana Pedrosa (PFL) Ouvidor: Paulo Tadeu (PT)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Brunelli Vice-Presidente: Chico Leite Anicéia Machado Expedito Bandeira Chico Vigilante	Leonardo Prudente Arlete Sampaio Maria da Guia Odilon Aires Paulo Tadeu
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Leonardo Prudente Vice-Presidente: Paulo Tadeu Eliana Pedrosa Odilon Aires Benício Tavares	Brunelli Erika Kokay Wilson Lima Eurides Brito João de Deus
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eurides Brito Vice-Presidente: Peniel Pacheco Chico Leite Ivelise Longhi Paulo Tadeu	Anicéia Machado Augusto Carvalho Chico Vigilante Agrício Braga Chico Floresta
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Wilson Lima Peniel Pacheco Benício Tavares Maria da Guia	Chico Leite José Edmar Augusto Carvalho Anicéia Machado Ivelise Longhi
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay Vice-Presidente: Leonardo Prudente Brunelli Odilon Aires Agrício Braga	Chico Leite Peniel Pacheco Arlete Sampaio Eurides Brito Anicéia Machado
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Ivelise Longhi Vice-Presidente: Anicéia Machado Arlete Sampaio José Edmar Wilson Lima	Odilon Aires Benício Tavares Chico Floresta Brunelli Eliana Pedrosa
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Arlete Sampaio Vice-Presidente: Erika Kokay Augusto Carvalho Eurides Brito Maria da Guia	Chico Leite Paulo Tadeu Eliana Pedrosa Agrício Braga Aguinaldo de Jesus
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: João de Deus Vice-Presidente: Aguinaldo de Jesus José Edmar Chico Floresta Agrício Braga	Maria da Guia Benício Tavares Wilson Lima Chico Vigilante Odilon Aires
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Augusto Carvalho Vice-Presidente: Chico Floresta Aguinaldo de Jesus Eliana Pedrosa João de Deus	Peniel Pacheco Arlete Sampaio Expedito Bandeira Leonardo Prudente Maria da Guia

Sumário

Atas	1
Comissões.....	21
Mesa Diretora	26
Atos Administrativos	27
Decisões TCDF	28
Extrato de Contrato	28
Pregões	29

Atas

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 53ª
(QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 16 DE JUNHO DE 2005.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Fábio Barcellos.

SECRETARIA: Deputados Odilon Aires e Anicéia Machado.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 2 minutos.

TÉRMINO: 16 horas e 31 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Agrício Braga (PFL)
- Aguinaldo de Jesus (PMDB)
- Anicéia Machado (PMDB)
- Arlete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Benício Tavares (PMDB)
- Brunelli (PP)
- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (PFL)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Expedito Bandeira (PMDB)
- Ivelise Longhi (PMDB)
- João de Deus (PMDB)
- José Edmar (Prona)
- Leonardo Prudente (PFL)
- Maria da Guia (PSDB)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Peniel Pacheco (PDT)
- Fábio Barcellos (PFL)

1 ABERTURA**Presidente (Deputado Fábio Barcellos):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DA ATA

– É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 52ª Sessão Ordinária.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- Projeto de Resolução nº 117, de 2005, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- Indicação nº 3.577, de 2005, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- Indicação nº 3.578, de 2005, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- Indicação nº 3.579, de 2005, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- Indicação nº 3.580, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.581, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.582, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.583, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.584, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.585, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.586, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.587, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.588, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.589, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.590, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.591, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.592, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.593, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.594, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.595, de 2005, de autoria da Deputada Maria da Guia.

PR 117/2005

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117, de 2005
(Do Deputado CHICO FLORESTA - PT)

Cria cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da estrutura permanente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Ficam criados um cargo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Biólogo, e um cargo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Engenheiro Florestal, no quadro de pessoal da estrutura permanente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com lotação na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de junho de 2005.

JUSTIFICAÇÃO

Desde a criação do quadro de pessoal permanente da CLDF, em 1991, até os dias de hoje, a questão ambiental vem, cada vez mais, adquirindo importância incontestável para a defesa e melhoria da qualidade de vida de toda a humanidade.

No Distrito Federal não é diferente, constantemente essa Casa é chamada a legislar, a fiscalizar o Executivo e intervir nas matérias afetas à gestão ambiental.

Para atuar de maneira eficiente e eficaz, nessa matéria, a CLDF necessita de apoio técnico adequado, com o aperfeiçoamento de nosso quadro de pessoal, que hoje prevê apenas a existência de um cargo de ecólogo.

DEPUTADO **CHICO FLORESTA**
Vice-Presidente

INDICAÇÃO Nº 3577/2005

(Da Deputada Arlete Sampaio)

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a reforma ou construção do Centro de Saúde nº 04 do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a reforma ou construção do Centro de Saúde nº 04 do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

Desde de 1995, a comunidade usuária e o Conselho Gestor do Centro de Saúde nº 04, bem como os empresários locais vêm reivindicando a transferência do Centro de Saúde nº 04, localizado entre duas avenidas comerciais (entre quadra 39/40 do Setor Leste), mediante a construção de um novo prédio próximo ao local para não dificultar o acesso da população ao atendimento, para viabilizar a ligação entre as avenidas que se encontram separadas pelo Centro de Saúde nº 04.

Com esse objetivo, num primeiro momento, o Centro de Saúde 04 foi transferido para o Centro de Saúde nº 08 (localizado no Setor Central), o que dificultou muito o acesso da comunidade do Setor Leste ao atendimento em função da distância e, principalmente, pelo caos que se criou com o espaço físico que passou a ser dividido pelos dois Centros de Saúde.

Em seguida, o Centro de Saúde 04 foi novamente transferido, desta vez para o Centro de Saúde nº 05. Embora este Centro de Saúde seja mais próximo da comunidade que compõe a área de abrangência do Centro de Saúde 04 do que o Centro de Saúde 08, essa transferência comprometeu ainda mais a qualidade do atendimento em razão da falta de espaço. O atendimento passou inclusive a ser realizado nos corredores do Centro de Saúde.

Até o presente momento, o problema se arrasta e é agravado pelo estado precário da estrutura física do Centro de Saúde nº 04, em decorrência da falta de manutenção. Diante dessa realidade, a população e os trabalhadores do Centro de Saúde nº 04 reivindicam ou a reforma imediata do Centro de Saúde ou a sua transferência definitiva para um prédio novo.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

Vale ressaltar que o Fundo de Saúde do Distrito Federal conta com dotações disponíveis no Orçamento de 2005 para Construção do Centro de Saúde nº 04 de R\$ 10.000,00 (dez mil de reais), para Reconstrução do Centro de Saúde nº 04 de R\$ 100.000,00 (cem mil de reais) e para Construção do Centro de Saúde no Gama Leste de R\$ 100.000,00 (cem mil de reais), num total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil de reais). Além destas, o Fundo de Saúde do Distrito Federal também conta com dotações no Orçamento de 2005 para Melhorias das Estruturas Físicas das Unidades da SES no valor de R\$ 120.300,00 (cento e vinte milhões e trezentos mil de reais).

Pe las razões expostas e tendo em vista a importância dessa demanda, solicito aos senhores parlamentares a aprovação desta indicação.

Sala das Comissões, de 2005.


Ariete Sampaio
Deputada Distrital - PT

INDICAÇÃO Nº 188 3578/2005
(Da Deputada Ariete Sampaio)

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a aquisição de equipamento para realização de exames de raios x e a melhoria da estrutura física da Radiologia do Hospital Regional do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a aquisição de equipamento para realização de exames de raios x e a melhoria da estrutura física da Radiologia do Hospital Regional do Gama.

ORIA DE PLENÁRIO
16/06/05 às 11:30
11928/30
Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

A população do Gama tem reclamado reiteradamente da dificuldade de acesso para realização de exames radiológicos, em função da precária situação em que se encontra o serviço de radiologia do Hospital Regional do Gama.

Atualmente, esse serviço conta com cinco (05) salas para exames convencionais, porém somente duas (02) delas estão em funcionamento. Dos dois (02) aparelhos que vêm sendo usados, um deles funciona precariamente e o outro, mais novo, encontra-se sobrecarregado, sendo utilizado 24 horas por dia. Muitos exames são encaminhados para serem realizados em outras unidades da rede de saúde do DF. Ademais, a estrutura física onde funciona o serviço de radiologia não atende plenamente os requisitos e condições estabelecidas pela RDC nº 50/2002 que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

O Hospital Regional do Gama é uma referência de internamento nas especialidades de clínica médica, cardiologia, pediatria, ortopedia e fisiologia para pacientes do Gama e de outras regiões administrativas do DF, bem como de várias cidades do Entorno sul e até de outras Unidades Federadas. A melhoria do acesso da população ao serviço de radiologia, com a aquisição de mais um equipamento para realização de exames de raios x e a melhoria da estrutura física da Radiologia do Hospital Regional do Gama, é fundamental para garantir a integralidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários desse Hospital.

Vale ressaltar que o Fundo de Saúde do Distrito Federal conta com dotações disponíveis no Orçamento de 2005 para Aquisição de aparelhos para a radiologia do Hospital Regional do Gama, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Também tem disponível no Orçamento de 2005 uma dotação de R\$ 120.300.000,00 (cento e vinte milhões e

trezentos mil reais) destinada à melhoria das estruturas físicas das unidades da Secretaria de Saúde.

Pe las razões expostas e tendo em vista a importância dessa demanda, solicito aos senhores parlamentares a aprovação desta indicação.

Sala das Comissões, de 2005.


Ariete Sampaio
Deputada Distrital - PT

INDICAÇÃO Nº de 188 3578/2005
(Da Sra. Dep. Ariete Sampaio)

Sugere ao Sr. Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal a reforma e ampliação do Teatro Galpãozinho na Região Administrativa do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Sr. Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal a reforma e ampliação do Teatro Galpãozinho na Região Administrativa do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo projeções da SEDHU em 2005 a população do Gama deve chegar a 138.761 pessoas. Esta população é originária de várias partes do país, levando para a cidade diversos estilos de manifestação cultural, sendo que existem hoje em pleno funcionamento vários grupos culturais, ligados ao teatro, música, dança, entre outras formas de expressão artística.

Entre os espaços importantes está o Teatro de Bolso Galpãozinho, mas que se encontra atualmente fechado. Com capacidade para 200 pessoas foi muito utilizado pelos grupos artísticos da cidade, gerando uma intensa programação cultural e de lazer.

A comunidade do Gama se ressentida da ausência desse teatro e reivindica sua reforma e ampliação, de forma a criar oportunidades para que toda a população, em especial a juventude, tenha acesso à cultura e ao lazer, além de possibilitar a abertura de novas possibilidades para o movimento cultural da cidade.

Assim, sugerimos ao Poder Executivo a realização de tal obra. Ressalte-se que tal ação está de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Distrito Federal no seu artigo 248, inciso XI:

"XI - criação e manutenção, nas Regiões Administrativas, de espaços culturais de múltiplo uso, devidamente equipados e acessíveis à população".

Entendemos que a reivindicação daquela comunidade merece do Poder Público a maior atenção e por isto solicitamos aos senhores parlamentares a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, de de 2005.


Ariete Sampaio
Deputada Distrital - PT

INDICAÇÃO Nº **IND 3500/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Presidente da CEB a iluminação da via marginal, no Recanto das Emas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Presidente da CEB, a iluminação da via marginal, no Recanto das Emas.

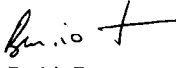
JUSTIFICAÇÃO

É dever do legislador ouvir a comunidade e dar seu apoio para a busca de solução favorável dos pleitos que lhe são apresentados. A presente solicitação chegou a nosso conhecimento durante reunião que fizemos com os moradores locais.

Estamos certos de que o atendimento ao pedido dará grande satisfação à comunidade; por isso, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em junho de 2005.

SESSORIA DE PLENÁRIO
cebi em 16/06/05 às 10:10
Assinatura 1207160


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº **IND 3501/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Diretor-Geral do DETRAN/DF a colocação de faixas de pedestre em frente às Escolas Classe 419 e 425 e no cruzamento da QR 221 com a QR 421, em Samambaia Norte.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Diretor Geral do DETRAN /DF a colocação de faixas de pedestre em frente às Escolas Classe 419 e 425 e no cruzamento da QR 221 com a QR 421, em Samambaia Norte.

JUSTIFICAÇÃO

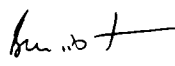
A cidade satélite de Samambaia, em especial o Setor Norte, é hoje um local de grande movimento de carros, ônibus, vans e motos. Geralmente, o motorista destes veículos trafegam em velocidade superior à permitida para o local, colocando em risco a vida dos pedestres, principalmente crianças, idosos e portadores de necessidades especiais.

Os horários de entrada e saída das crianças nas escolas são especialmente perigosos, pois elas se distraem facilmente e tornam-se alvo de acidentes.

É com esta preocupação que me proponho a apresentar esta Indicação, esperando contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em junho de 2005.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
cebi em 16/06/05 às 10:10
Assinatura 1207160


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº **IND 3502/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Governador do Distrito Federal o asfaltamento de trechos do Inkra 9, zona rural de Ceilândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal o asfaltamento de trechos do Inkra 9, zona rural de Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

O Inkra 9 é uma pequena localidade rural de Ceilândia onde os moradores se ressentem de inúmeras melhorias, tanto na infra-estrutura, como na saúde, educação e segurança.

Há poucos dias recebi pedido de moradores do local, relativamente à implantação de asfalto, devido à proximidade do período de seca em Brasília, quando aumenta muito a incidência de doenças pulmonares decorrente da poeira típica dessa estação.

Trata-se do asfaltamento de três trechos:

1º Trecho: 2Km – com início na DF 180, em frente ao Sítio Campo Maior, passando em frente à Granja Londrina, Chácara Vila Rica e a venda do Adauto;

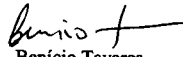
2º Trecho: 2 Km – com início na BR 070, passando em frente ao Centro Comunitário da Rocinha;

3º Trecho: 1 Km – na Gleba 4.

Por considerar que se trata de uma reivindicação justa e que trará melhor qualidade de vida para os moradores do Inkra 9, conto com o apoio dos nobres pares para aprovar a presente Indicação.

Sala das Sessões, em junho de 2005.

SESSORIA DE PLENÁRIO
cebi em 16/06/05 às 10:10
Assinatura 1207160


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº **IND 3503/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Presidente da CEB a iluminação da via que liga a QSE, em Taguatinga, à Samambaia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Presidente da CEB, a iluminação da via que liga a QSE, em Taguatinga, à Samambaia.

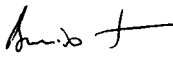
JUSTIFICAÇÃO

É dever do legislador ouvir a comunidade e dar seu apoio para a solução favorável dos pleitos que lhe são apresentados.

A presente solicitação chegou a nosso conhecimento durante reunião que fizemos com os moradores locais.

Estamos certos de que o atendimento ao pedido dará grande satisfação à comunidade; por isso, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em junho de 2005.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº **IND 3504/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Diretor Geral do DETRAN/DF a implantação de uma faixa de pedestre em frente a unidade da APAE /DF, localizada na 712 Norte.

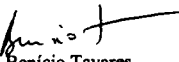
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Diretor - Geral do DETRAN /DF a implantação de uma faixa de pedestre em frente a unidade da APAE /DF, localizada na 712 Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A ausência de uma faixa de pedestres ou semáforo em frente à unidade da APAE/DF da 712 Norte significa perigo para os portadores de necessidades especiais que frequentam a instituição. Os motoristas que por ali transitam não respeitam os limites de velocidade indicados para aquela via e colocam em risco de vida os alunos da APAE.

Em busca de providências que assegurem a segurança necessária, apresentamos a presente Indicação ao Diretor-Geral do DETRAN, para a qual peço o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em junho de 2005.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
16/06/05 10:10

INDICAÇÃO Nº **IND 3505/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere à Secretaria de Estado dos Transportes do Distrito Federal a ampliação das linhas de ônibus e de vans em todas as quadras 200 de Samambaia Norte.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado dos Transportes do Distrito Federal a ampliação das linhas de ônibus e de vans em todas as quadras 200 de Samambaia Norte.

JUSTIFICAÇÃO


Estamos vivendo um momento em que todas as nossas atividades precisam ser feitas com rapidez, devido nossos compromissos serem todos com hora marcada, inclusive o nosso trabalho.

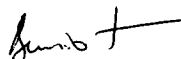
Proponho-me a apresentar esta Indicação para ajudar o cidadão que não dispõe de carro próprio e necessita do transporte público para ir e vir.

Nas quadras 200 em Samambaia Norte esta é uma tarefa especialmente árdua, pois o número de ônibus e vans que circulam por ali é muito reduzido, o que obriga as pessoas a permanecerem debaixo de sol e de chuva, ao desabrigo, por longos períodos à espera de um transporte.

Diante desta situação peço aos nobres pares que apoiem minha proposição.

Sala das Sessões, em junho de 2005.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
16/06/05 10:10



Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº **IND 3506/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a adoção de providências para a melhoria do atendimento nos hospitais públicos do Recanto das Emas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Saúde a adoção de providências urgentes para a melhoria do atendimento nos hospitais públicos do Recanto das Emas.

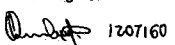
JUSTIFICAÇÃO

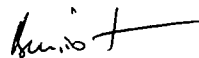
A reivindicação nos foi apresentada durante reunião realizada com moradores do Recanto das Emas, na residência do Sr. Roberto, que deu voz ao sentimento da população, relativamente às dificuldades encontradas no atendimento dos hospitais públicos do Recanto das Emas. Há necessidade de se implantar um modelo de marcação de consultas que facilite o atendimento da população.

Há, também, necessidade de se aumentar o número de médicos no Posto de Saúde local nas especialidades de ginecologia, pediatria e clínica geral.

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde se encontra sob nova gestão anima-nos a esperança de que as providências cabíveis para a melhoria do atendimento à população serão tomadas com a urgência necessária.

Sala das Sessões, em junho de 2005.

16/06/05 10:10



Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº **IND 3507/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a adoção de providências urgentes para construção do Hospital do Recanto das Emas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Saúde a adoção de providências urgentes para construção do Hospital do Recanto das Emas.

JUSTIFICAÇÃO

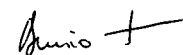
A reivindicação nos foi apresentada em reunião com moradores do Recanto das Emas.

Eles se ressentem da falta de um hospital na cidade, sentem dificuldade para marcar consultas em hospitais de outras cidades, sofrem muito quando necessitam de atendimento de urgência, reclamam da falta de médicos nos postos de saúde nas especialidades de ginecologia, pediatria, clínica geral, cardiologia.

Assim, entendemos que tal reivindicação merece do Poder Público e, principalmente, do atual Secretário de Saúde, uma atenção especial e, por isso, solicitamos dos senhores parlamentares a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em junho de 2005.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 16/06/05 10:10


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº **IND 3508/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Presidente da CEB, a retirada de dois postes da Q. 116, conjunto 6A, no Recanto Emas.

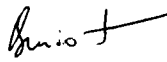
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Presidente da CEB a retirada de dois postes da Q. 116, conjunto 6A, no Recanto das Emas.

JUSTIFICAÇÃO

É dever do legislador ouvir a comunidade e dar todo seu apoio na busca de solução favorável aos pleitos que lhe são apresentados. A presente solicitação chegou ao nosso conhecimento durante reunião que fizemos com os moradores locais.

Estamos certos de que o atendimento ao pedido dará grande satisfação à comunidade; por isso, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em junho de 2005.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

ASSESSORIA DE PLENÁRIA
Recebi em 16/06/05 às 10:40

INDICAÇÃO Nº **IND 3589/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Presidente da Companhia Energética de Brasília – CEB a colocação de quatro postes de luz na Chácara 57 da Colônia Agrícola Veredão, em Águas Claras, Taguatinga.

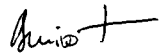
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Presidente da Companhia Energética de Brasília – CEB a colocação de quatro postes de luz na Chácara 57 da Colônia Agrícola Veredão, em Águas Claras, Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

A Colônia Agrícola Veredão em Águas Claras conta, atualmente, com quarenta famílias, que vivem sem as condições mínimas de segurança e qualidade de vida. Uma de suas maiores necessidades, no momento, é a colocação de postes de luz elétrica no local.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovar esta indicação, que, certamente, trará muita alegria à comunidade local.

Sala das Sessões, em junho de 2005.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

ASSESSORIA DE PLENÁRIA
Recebi em 16/06/05 às 10:40

INDICAÇÃO Nº **IND 3590/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a criação de linhas de transportes para o Pólo de Modas do Guará.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a criação de linhas de transporte para o Pólo de Modas do Guará.

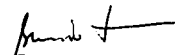
JUSTIFICAÇÃO

Veio ao nosso gabinete pleito dos feirantes do Pólo de Modas do Guará, no sentido de mobilizar e sensibilizar o Poder Executivo para adoção de medidas, a curto prazo, que viabilizem ações de melhoria voltadas para aquele setor, com destaque para criação de linhas de transportes.

Das 426 empresas que deveriam estar funcionando naquele Pólo, 33,57% estão em obras, 21,6% estão concluídas, mas encontram-se de portas fechadas e 18,31% dos lotes ainda estão vazios, o que é comprovado por meio de pesquisa, realizada pelo IEL/DF.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação dessa proposição, a fim de que possam ser agilizadas as melhorias indispensáveis ao desenvolvimento do setor de vestuário do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de junho de 2005.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

ASSESSORIA DE PLENÁRIA
Recebi em 15/06/05 às 16:35

INDICAÇÃO Nº **IND 3591/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Presidente da Companhia Energética do Distrito Federal – CEB a realização de obras de eletrificação no Pólo de Modas do Guará.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Presidente da Companhia Energética do Distrito Federal – CEB a realização de obras de eletrificação no Pólo de Modas do Guará.

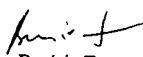
JUSTIFICAÇÃO

Veio ao nosso gabinete pleito dos feirantes do Pólo de Modas do Guará, no sentido de mobilizar e sensibilizar o Poder Executivo para adoção de medidas, a curto prazo, que viabilizem ações de melhoria voltadas para aquele setor, com destaque para eletrificação.

Das 426 empresas que deveriam estar funcionando naquele Pólo, 33,57% estão em obras, 21,6% estão concluídas, mas encontram-se de portas fechadas e 18,31% dos lotes ainda estão vazios, o que é comprovado por meio de pesquisa, realizada pelo IEL/DF.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação dessa proposição, a fim de que possam ser agilizadas as melhorias indispensáveis ao desenvolvimento do setor de vestuário do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de junho de 2005.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

ASSESSORIA DE PLENÁRIA
Recebi em 15/06/05 às 16:35

INDICAÇÃO Nº **IND 3592/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Segurança, a elaboração de um plano de segurança para o Pólo de Modas do Guará.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a elaboração de um plano de segurança para o Pólo de Modas do Guará.

JUSTIFICAÇÃO

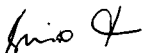
Veio ao nosso gabinete pleito dos feirantes do Pólo de Modas do Guará, no sentido de mobilizar e sensibilizar o Poder Executivo para adoção de medidas, a curto prazo, que viabilizem ações de melhoria voltadas para aquele setor, com destaque para elaboração de um plano de segurança para aquele Setor.

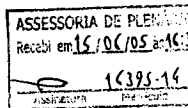
Das 426 empresas que deveriam estar funcionando naquele Pólo, 33,57% estão em obras, 21,6% estão concluídas, mas encontram-se de portas fechadas e 18,31% dos lotes ainda estão vazios, o que é comprovado por meio de pesquisa, realizada pelo IEL/DF.

As empresas que poderiam gerar mais emprego e renda para o Distrito Federal e que, após cumprirem todas as exigências do PRÓ-DF, implantaram-se no referido Pólo, estão sendo obrigadas a encerrar suas atividades por terem sido alvo de assaltos inúmeras vezes, perdendo seus produtos e maquinários.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação dessa proposição, a fim de que possam ser agilizadas as melhorias indispensáveis ao desenvolvimento do setor de vestuário do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de junho de 2005.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB



INDICAÇÃO Nº **IND 3503/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a colocação de placas de sinalização nas quadras do Pólo de Modas do Guará.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a colocação de placas de sinalização nas quadras do Pólo de Modas do Guará.

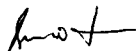
JUSTIFICAÇÃO

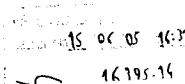
Veio ao nosso gabinete pleito dos feirantes do Pólo de Modas do Guará, no sentido de mobilizar e sensibilizar o Poder Executivo para adoção de medidas, a curto prazo, que viabilizem ações de melhoria voltadas para aquele setor, com destaque para colocação de placas de sinalização naquele setor.

Das 426 empresas que deveriam estar funcionando naquele Pólo, 33,57% estão em obras, 21,6% estão concluídas, mas encontram-se de portas fechadas e 18,31% dos lotes ainda estão vazios, o que é comprovado por meio de pesquisa, realizada pelo IEL/DF.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação dessa proposição, a fim de que possam ser agilizadas as melhorias indispensáveis ao desenvolvimento do setor de vestuário do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de junho de 2005.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB



INDICAÇÃO Nº **IND 3504/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a realização de obras de saneamento básico e asfaltamento no Pólo de Modas do Guará.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a realização de obras de saneamento básico e asfaltamento no Pólo de Modas do Guará.

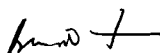
JUSTIFICAÇÃO

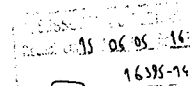
Veio ao nosso gabinete pleito dos feirantes do Pólo de Modas do Guará, no sentido de mobilizar e sensibilizar o Poder Executivo para adoção de medidas, a curto prazo, que viabilizem ações de melhoria voltadas para aquele setor, com destaque para obras de saneamento básico e asfaltamento.

Das 426 empresas que deveriam estar funcionando naquele Pólo, 33,57% estão em obras, 21,6% estão concluídas, mas encontram-se de portas fechadas e 18,31% dos lotes ainda estão vazios, o que é comprovado por meio de pesquisa, realizada pelo IEL/DF.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação dessa proposição, a fim de que possam ser agilizadas as melhorias indispensáveis ao desenvolvimento do setor de vestuário do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de junho de 2005.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB



INDICAÇÃO Nº **IND 3505/2005**
(De autoria da Deputada Maria da Guia)

Sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a implantação de faixa para Travessia de pedestre na altura do Auto Posto Esso e o edifício Guará Office Center, na QI. 11 do Guará I - RA X.


A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a implantação de faixa para travessia de pedestre na altura do Auto Posto Esso e o edifício Guará Office Center, na QI. 11 do Guará I - RA X.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo garantir mais segurança para a comunidade guaranaense, especialmente aqueles que frequentam o Guará Office Center e o Posto Esso, na QI. 11. e que, por isso, ficam obrigados a atravessar a via urbana existente naquela localidade, a qual não conta com qualquer tipo de sinalização, fato que contribui para comprometer a sua integridade física.

Assim rogamos ao nobre Diretor-Geral do Detran/DF que atenda a esta reivindicação, qual seja a implantação de uma faixa para travessia de pedestre na altura do local supracitado, de forma a suprir um antigo anseio da comunidade.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta indicação.

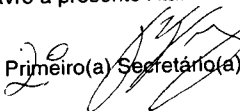
Sala das Sessões, de de 2005

Deputada MARIA DA GUIA
Deputada Distrital

2 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Fábio Barcellos):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA SUCINTA DA 54ª
(QUINQUAGÉSIMA QUARTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 21 DE JUNHO DE 2005.

SÚMULA**PRESIDÊNCIA:** Deputados Fábio Barcellos e José Edmar.**SECRETARIA:** Deputados Chico Leite e José Edmar**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**INÍCIO:** 15 horas e 8 minutos.**TÉRMINO:** 17 horas e 50 minutos.**PRESENÇA:** Compareceram os seguintes deputados:

- Aguinaldo de Jesus (PL)
- Anilcéia Machado (PMDB)
- Arlete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Benício Tavares (PMDB)
- Brunelli (PP)
- Chico Leite (PT)
- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (PFL)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Expedito Bandeira (PMDB)
- Ivelise Longhi (PMDB)
- João de Deus (sem partido)
- José Edmar (Prona)
- Leonardo Prudente (PFL)
- Maria da Guia (PSDB)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Peniel Pacheco (PDT)
- Fábio Barcellos (PFL)

1 ABERTURA**Presidente (Deputado Fábio Barcellos):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DA ATA

– É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 53ª Sessão Ordinária.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- Projeto de Lei nº 1.962, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Projeto de Lei nº 1.963, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Projeto de Lei nº 1.964, de 2005, de autoria do Deputado Agrício Braga.
- Projeto de Lei nº 1.965, de 2005, de autoria do Deputado Agrício Braga.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2005, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.
- Indicação nº 3.596, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.597, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.598, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.599, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.600, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.601, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.602, de 2005, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 3.603, de 2005, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- Indicação nº 3.604, de 2005, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.
- Indicação nº 3.605, de 2005, de autoria do Deputado Brunelli.
- Indicação nº 3.606, de 2005, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.

- **Requerimento nº 1.983, de 2005**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 1.984, de 2005**, de vários deputados.

PROJETO DE LEI Nº **PL 1962/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Estabelece horário para execução de serviços de reparos em vias públicas, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário entre as 22 horas e 5 horas do dia seguinte para execução de serviços de reparos em vias públicas, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º. Para efeito do que dispõe o caput do art. 1º, estão inclusos nesta lei os serviços de reparos de todas as secretarias, empresas públicas e autarquias do Poder Executivo do Distrito Federal.

Parágrafo único. Ficam excluídas da obrigatoriedade de observância do horário previsto nesta lei somente os reparos emergenciais.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

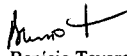
JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente proposição é o estabelecimento de uma norma que regulamente um único horário para realização de serviços de reparos em vias públicas, tais como: pinturas de faixas de sinalização ou de calçadas, reparos nas tubulações de água, telefone, construção de quebra-molas, montagem de palcos e outros para eventos artístico-culturais, etc.

O motivo da obrigatoriedade de observância do horário, previsto na lei, é a prevenção de congestionamentos e acidentes em horário de pico. Brasília é hoje uma metrópole de grande movimento de carros e suas largas avenidas não impedem a formação de engarrafamentos, pois não permitem retornos.

Por tratar-se de matéria de interesse de toda a população brasileira, conto com o apoio dos nobres pares para aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em junho de 2005.


Benício Tavares
Deputado Distrital -PMDB

PROJETO DE LEI Nº **PL 1963/2005**
(Autor : Deputado Benício Tavares)

Assegura às pessoas com deficiência visual a disponibilização de contas de águas, luz e telefone em alfabeto Braille, no âmbito do Distrito Federal.

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica assegurada a disponibilização de contas de água, luz e telefone em alfabeto Braille, para pessoas portadoras de deficiência visual, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º. Para efeito do que dispõe o caput do art. 1º, caberá ao interessado o contato com as empresas prestadoras desses serviços para fins de cadastramento.

Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias com associações de apoio ao deficiente visual com a finalidade de cadastro dos beneficiários desta lei.

Art. 3º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A sociedade, em seus distintos níveis de organização, não pode permitir-se desigualdades que afetem aspectos básicos, imprescindíveis ao desenvolvimento dos seus cidadãos, principalmente nas relações sociais das pessoas portadoras de deficiência.

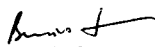
Nos dias atuais é evidente que a prioridade das empresas, sejam elas de caráter público ou privado, deve ser a de obter uma comunicação que atinja a todas as pessoas com deficiências sensoriais que convivem na sociedade. Neste aspecto, pode-

se afirmar que as conquistas já alcançadas por este grupo social obedecem aos princípios de igualdade e não discriminação.

Com essa perspectiva, apresento a presente proposição, com a expectativa de que ela se caracterize como mais uma importante contribuição para que avancemos na eliminação de mais uma barreira às pessoas portadoras de deficiência visual.

Conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em de junho de 2005.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

PROJETO DE LEI Nº DE PL 1964/2005 DE 2005
(Autoria: Deputado AGRÍCIO BRAGA - PFL)

Dispõe sobre a aplicação do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001 à regularização das bancas de jornais e revistas instaladas no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É assegurada a aplicação do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001, à regularização das bancas de jornais e revistas instaladas em áreas públicas no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º Para ter direito à regularização prevista no *caput*, as bancas de jornais e revistas deverão obedecer ainda ao disposto no art. 2º da Lei nº 2.777, de 1 de outubro de 2001.

§ 2º O prazo de validade da concessão de uso especial, de que trata a Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001, será aquele previsto no art. 17 da Lei nº 1.828, de 13 de janeiro de 1998.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Lei nº 324, de 30 de setembro de 1992.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar a regularização definitiva das bancas de jornais e revistas instaladas em áreas públicas no âmbito do Distrito Federal, assegurando-lhes a aplicação do art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001, que assim prescreve:

"Art. 9º É facultado ao Poder Público competente dar autorização de uso àquele que, até 30 de junho de 2001, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para fins comerciais.

§ 1º A autorização de uso de que trata este artigo será conferida de forma gratuita.

§ 2º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

*§ 3º Aplica-se à autorização de uso prevista no *caput* deste artigo, no que couber, o disposto nos arts. 4º e 5º desta Medida Provisória."*

Visa também esta proposição estabelecer critérios para tal regularização, impedindo que haja prejuízos para a área tombada de Brasília e o aumento indiscriminado da área construída dos empreendimentos afetados, bem com prejuízos para os cofres públicos e a sociedade, mesmo porque, é sabido que as bancas de jornais e revistas oferecem o acesso à educação, à cultura, à informação e ao entretenimento.

Sobre o acesso à educação e à cultura observemos o que nos determina a Constituição da República em seus artigos 205 e 215, *in verbis*:

"Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....


DEPUTADO AGRÍCIO BRAGA
Autor

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.220, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL

Art. 1º Aquele que, até 30 de junho de 2001, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º A concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma gratuita ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 2º Nos imóveis de que trata o art. 1º, com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, que, até 30 de junho de 2001, estavam ocupados por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por possuidor, a concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

Art. 3º Será garantida a opção de exercer os direitos de que tratam os arts. 1º e 2º também aos ocupantes, regularmente inscritos, de imóveis públicos, com até duzentos e cinquenta metros quadrados, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que estejam situados em área urbana, na forma do regulamento.

Art. 4º No caso de a ocupação acarretar risco à vida ou à saúde dos ocupantes, o Poder Público garantirá ao possuidor o exercício do direito de que tratam os arts. 1º e 2º em outro local.

Art. 5º É facultado ao Poder Público assegurar o exercício do direito de que tratam os arts. 1º e 2º em outro local na hipótese de ocupação de imóvel:

I - de uso comum do povo;

II - destinado a projeto de urbanização;

III - de interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;

IV - reservado à construção de represas e obras congêneres; ou

V - situado em via de comunicação.

Art. 6º O título de concessão de uso especial para fins de moradia será obtido pela via administrativa perante o órgão competente da Administração Pública ou, em caso de recusa ou omissão deste, pela via judicial.

§ 1º A Administração Pública terá o prazo máximo de doze meses para decidir o pedido, contado da data de seu protocolo.

§ 2º Na hipótese de bem imóvel da União ou dos Estados, o interessado deverá instruir o requerimento de concessão de uso especial para fins de moradia com certidão expedida pelo Poder Público municipal, que ateste a localização do imóvel em área urbana e a sua destinação para moradia do ocupante ou de sua família.

§ 3º Em caso de ação judicial, a concessão de uso especial para fins de moradia será declarada pelo juiz, mediante sentença.

§ 4º O título conferido por via administrativa ou por sentença judicial servirá para efeito de registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 7º O direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível por ato **inter vivos** ou **causa mortis**.

Art. 8º O direito à concessão de uso especial para fins de moradia extingue-se no caso de:

I - o concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família; ou

II - o concessionário adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. A extinção de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do Poder Público concedente.

Art. 9º É facultado ao Poder Público competente dar autorização de uso àquele que, até 30 de junho de 2001, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para fins comerciais.

§ 1º A autorização de uso de que trata este artigo será conferida de forma gratuita.

§ 2º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 3º Aplica-se à autorização de uso prevista no **caput** deste artigo, no que couber, o disposto nos arts. 4º e 5º desta Medida Provisória.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 10. Fica criado o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU, órgão deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Presidência da República, com as seguintes competências:

I - propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política nacional de desenvolvimento urbano;

II - acompanhar e avaliar a implementação da política nacional de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, de saneamento básico e de transportes urbanos, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

IV - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

V - promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a sociedade civil na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano; e

VI - elaborar o regimento interno.

Art. 11. O CNDU é composto por seu Presidente, pelo Plenário e por uma Secretaria-Executiva, cujas atribuições serão definidas em decreto.

Parágrafo único. O CNDU poderá instituir comitês técnicos de assessoramento, na forma do regimento interno.

Art. 12. O Presidente da República disporá sobre a estrutura do CNDU, a composição do seu Plenário e a designação dos membros e suplentes do Conselho e dos seus comitês técnicos.

Art. 13. A participação no CNDU e nos comitês técnicos não será remunerada.

Art. 14. As funções de membro do CNDU e dos comitês técnicos serão consideradas prestação de relevante interesse público e a ausência ao trabalho delas decorrente será abonada e computada como jornada efetiva de trabalho, para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O inciso I do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"I -

.....

28) das sentenças declaratórias de usucapião;

.....
 37) dos termos administrativos ou das sentenças declaratórias da concessão de uso especial para fins de moradia;

40) do contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público." (NR)

Art. 16. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Parente

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.9.2001 (Edição extra)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 324 DE 30 DE SETEMBRO 1992

Institui o serviço de Bancas de Jornais e Revistas e áreas anexas no Distrito Federal e dá outras providências.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A ocupação e a exploração de Bancas de Jornais e Revistas, definitivas ou provisórias, e áreas anexas, serão feitas com outorga de Permissão ou Concessão, sempre através de concorrência pública, observadas as normas desta Lei e mediante assinatura de Termo de Permissão ou Concessão de Uso, com prazo de 10 (dez) anos.

§ 1º - Entende-se por banca definitiva a de propriedade do Distrito Federal, construída de acordo com o projeto aprovado pelos órgãos competentes.

§ 2º - Entende-se por banca provisória a instalada em área de propriedade do Distrito Federal, destinada à construção de banca definitiva nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

§ 3º - Entende-se como área anexa, a construção contígua à banca definitiva.

Art. 2º - As bancas provisórias de jornais e revistas serão transformadas em definitivas, sob a responsabilidade e nas condições estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal.

§ 1º - É facultado ao permissionário construir, por conta própria, a banca definitiva, observadas as condições estipuladas pelo Governo do Distrito Federal.

§ 2º - São de responsabilidade do Distrito Federal a elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, bem como os estudos de localização, para a construção da banca definitiva.

§ 3º - As bancas definitivas, construídas de acordo com os parágrafos anteriores, serão incorporadas ao patrimônio do Distrito Federal, não cabendo ao permissionário ou concessionário qualquer indenização pelos gastos efetuados com a construção, ressalvados os casos em que houver extinção da concessão ou da permissão antes do prazo, por iniciativa do concedente.

§ 4º - Na criação de novas áreas para instalação de bancas de jornais e revistas provisórias ou definitivas, deverá ser realizado previamente estudo de viabilidade, onde, na oportunidade serão ouvidos os órgãos competentes do Poder.

Art. 3º - Cada pessoa física poderá obter outorga de uma só concessão, através de Concorrência Pública.

Parágrafo único - O Edital de Concorrência Pública conterá critério que permita ao deficiente físico se classificar preferencialmente na seleção, em caso de empate.

Art. 4º - A seleção dos candidatos à ocupação e exploração de banca de jornais e revistas ou da área anexa, far-se-á através de critérios de habilitação e de classificação a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, através de Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal".

§ 1º - Fica assegurada a participação de representantes da classe na definição de critérios de habilitação e classificação a serem estabelecidos em Edital.

§ 2º - As áreas previstas no Edital para instalação de bancas de jornais e revistas serão indicadas de acordo com o projeto de urbanização do Distrito Federal.

Art. 5º - A área anexa à banca de jornais e revistas será explorada, observadas as atividades peculiares ao ramo permitido para o local, em conformidade com o Edital de Concorrência Pública.

Art. 6º - As bancas de jornais e revistas serão classificadas em categorias, por ato do Poder Executivo, levando-se em conta as condições sócio-econômicas das áreas onde se localizam, podendo haver mudança na categoria, se ocorrerem fatores que alterem os critérios considerados na classificação.

Art. 7º - Será de inteira responsabilidade do permissionário a instalação da banca de jornais e revistas provisória, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública.

Art. 8º - O permissionário ou concessionário que, sem motivo justificado, não iniciar a exploração da banca ou área anexa, dentro do prazo determinado no Edital, após a classificação em concorrência, será a critério do Poder Executivo, declarado desistente através de ato próprio.

Art. 9º - Em caso de desistência da exploração do Serviço na vigência do primeiro ano de assinatura do Termo de Permissão ou Concessão de Uso, o objeto da Permissão ou Concessão será restituído ao poder executivo, para que seja redistribuído a um dos habilitados e não contemplados na respectiva Concorrência Pública, em obediência à ordem classificatória.

Parágrafo único - O Permissionário ou Concessionário desistente estará obrigado a recolher o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o restante do valor do contrato que, se não recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, implicará em sua inscrição na Dívida Ativa.

Art. 10 - Fica assegurado ao Permissionário ou Concessionário o direito de transferência de ocupação do imóvel destinado à exploração das atividades da banca de jornais e revistas ou de área anexa, após decorrido 01 (um) ano de outorga da Permissão ou Concessão, mediante autorização do Poder Executivo.

§ 1º - A transferência somente será autorizada, mediante comprovação pelo cedente, de que não esteja em débito para com a Fazenda Pública do Distrito Federal.

§ 2º - Autorizada a transferência, o novo Concessionário ou Permissionário recolherá aos cofres do Distrito Federal, uma taxa de transferência correspondente a 03 (três) vezes o valor de taxa mensal de ocupação.

§ 3º - Somente após o recolhimento mencionado no parágrafo anterior, poderá o novo ocupante assinar o Termo de Permissão ou Concessão.

§ 4º - O cedente ficará impedido de obter nova Permissão ou Concessão, a qualquer título, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da formalização da transferência.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 11 - Os ocupantes de bancas de jornais e revistas ou de áreas anexas pagarão uma taxa de ocupação mensal a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

§ 1º - A taxa de ocupação da área em que for instalada banca provisória de jornais e revistas corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da prevista para a respectiva banca.

§ 2º - A taxa de ocupação da área anexa corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da prevista para a respectiva banca.

§ 3º - Ocorrendo a construção da banca definitiva na área ocupada por banca provisória, no período contratual, a taxa de ocupação passará a ser cobrada integralmente, mediante Termo Aditivo de Alteração.

§ 4º - A taxa de ocupação poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) para as bancas de jornais e revistas em área anexa fora do Plano de Brasília, considerando as condições sócio-econômicas de cada região administrativa.

§ 5º - O Permissionário ou Concessionário que assumir, nos termos do § 1º do artigo 2º desta Lei, a construção da banca definitiva, terá uma carência de 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da taxa de ocupação de que trata este artigo.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES

Art. 12 - Constitui infração do Permissionário ou Concessionário de bancas de jornais e revistas ou área anexa:

I - Não se apresentar aseado ou compativelmente vestido, o Permissionário, seu preposto ou empregado;

II - Deixar de manter sempre em condições de higiene e de funcionamento as instalações da banca ou área anexa;

III - Exibir material de publicidade e propaganda ou executar serviço estranho ao ramo, salvo se previamente autorizado pelo órgãos competentes do Poder Executivo.

IV - Interromper o atendimento ao público por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem motivo justificado;

V - Expor ou vender mercadoria de comércio não permitido na banca ou área anexa, bem como depositar jornais, revistas ou qualquer outra mercadoria ou material no solo, em mesas ou estantes fora da área considerada restrita ou adjacente à banca ou área anexa, assim como comercializar tais artigos através de outros estabelecimentos comerciais;

VI - Não tratar com urbanidade o público;

VII - Não permitir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse do

Distrito Federal, autorizado previamente pelo Poder Executivo;

VIII - Alterar o projeto original da banca ou da área anexa, quer interna ou externamente, sem a prévia autorização do Poder Executivo;

IX - Dificultar a ação da fiscalização;

X - Instalar a banca em área que não aquela determinada no Edital de licitação ou a transferir do local, sem a prévia anuência do Poder Executivo;

XI – Cobrar acima dos preços de venda as diversas publicações e outros artigos permitidos;

XII – Sublocar o imóvel, total ou parcialmente;

XIII – Não cumprir com as obrigações trabalhistas e fiscais;

XIV – Expor ou vender publicações ou artigo proibido;

XV – Agredir fisicamente o agente da fiscalização ou usuário;

XVI – Atrasar por três meses consecutivos o recolhimento da taxa de ocupação, salvo em casos excepcionais, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo Único – O permissionário responde subsidiariamente pelas infrações cometidas pelo seu preposto ou empregado.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 13 – As infrações aos preceitos desta Lei serão punidas obedecendo-se a seguinte ordem:

I – advertência;

II – multa;

III – cancelamento da Permissão ou Concessão.

Parágrafo único - O Poder Executivo baixará ato no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentado a forma de aplicação das penalidades às infrações cometidas pelos Permissionários ou Concessionários de bancas de jornais e revistas ou área anexa, bem como disciplinando a ação da fiscalização que zelará permanentemente pela observância desta Lei.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 14 – Das penalidades impostas pela fiscalização caberá Pedido de Reconsideração ao Permitente ou Concedente, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da ciência do interessado no processo.

Art. 15 – Não provido o pedido de Reconsideração por parte do Permitente ou

Concedente, caberá recurso, com efeito suspensivo junto ao órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do interessado no processo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Em caso de abandono ou desistência da exploração de banca de jornais e revistas ou de área anexa, não caberá ao Permissionário ou Concessionário qualquer ressarcimento ou indenização pelas benfeitorias porventura executadas, ainda que autorizada pelo Distrito Federal.

Art. 17 – Ocorrendo o falecimento ou invalidez permanente permanente do titular da Permissão ou Concessão, o referido instrumento será transferido ao cônjuge, ao companheiro ou herdeiro sobrevivente, mediante requerimento devidamente instruído com Alvará Judicial, caso em que não será exigida a taxa de transferência.

Art. 18 – Sem prejuízo da atividade fim é facultado ao Permissionário ou Concessionário a prestação dos seguintes serviços adicionais, atendida, quando for o caso, a exigência de formação de empresa individual através de autorização específica:

I – Venda de similares de jornais e revistas, selos postais, fichas para telefones, bilhetes apostas, respectivamente das Loterias Federal, e prognósticos ou equivalentes, inclusive com a instalação de máquinas apropriadas para essa finalidade;

II – Recebimento e entrega de serviços fotográficos;

III – Reprodução xerográfica, inclusive com a instalação de equipamento próprio;

IV – Venda de cigarros, refrigerantes, salgadinhos, sucos naturais, sorvetes, balas, bombons, artigos de papelaria de pequeno porte, pequenos brinquedos e presentes, artesanato, brindes, artigos para festas infantis e natalinas, artigos de armarinho, filmes fotográficos, e fitas magnéticas para vídeo e gravador;

V – Venda de jornais e revistas por menores ambulantes devidamente legalizados, estritamente na área de domínio da banca, sendo a eles obrigatório o uso de jaleco com distintivo que identifique a banca.

§ 1º - O espaço utilizado na prestação dos serviços de que trata este artigo não poderá exceder a 1/3 (um terço) da área total da banca.

§ 2º - O uso das faculdades previstas neste artigo sujeitará o Permissionário e Concessionário a fiscalização dos órgãos controladores dos serviços adicionais prestados, quando for o caso.

Art. 19 – A renovação do Termo de Permissão e Concessão deverá ser requerida dentro dos últimos 90 (noventa) dias de sua expiração, ficando assegurando ao requerente o deferimento do pedido caso tenha ele cumprido com as finalidades dos contratos.

Art. 20 – O ocupante de banca de jornais e revistas ou área anexa, finda a vigência do termo e não tendo renovado na forma do artigo anterior, deverá devolvê-la ao Distrito Federal, em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias porventura executadas.

Art. 21 – O Poder Executivo expedirá normas complementares à execução da presente Lei.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 01.10.1992

Republicada no DODF de 06.10.1992 - omissão do §1º, do art. 2º

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL LEI Nº 2777, DE 1 DE OUTUBRO DE 2001

(AUTOR DO PROJETO: Deputado Distrital César Lacerda)

Dispõe sobre as atividades desenvolvidas em bancas de jornais e revistas no âmbito do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do §3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do §6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os permissionários das bancas de jornais e revistas no âmbito do Distrito Federal autorizados a desenvolver em seus estabelecimentos as atividades de venda e locação de fitas de vídeo e DVD, serviços de reprografia, comércio de bebidas alcoólicas não destiladas, recebimento e autenticação de contas e títulos, inclusive com a instalação de máquinas apropriadas para essa finalidade, produtos fonográficos e cartão telefônico; sem prejuízo das demais atividades previstas na Lei nº 324, 30 de setembro de 1992.

Parágrafo único. É proibida a comercialização de bebidas de qualquer teor alcoólico nas bancas localizadas nos terminais rodoviários.

Art. 2º Fica facultado aos permissionários o aumento da área construída das bancas para até quarenta metros quadrados, respeitadas as normas vigentes.

Art. 3º Os permissionários poderão firmar convênio, por meio do sindicato da categoria, com instituições financeiras visando à prestação de serviço de recebimento e autenticação de contas e títulos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 22.10.2001

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL LEI Nº 1828, DE 13 DE JANEIRO DE 1998

(AUTORES DO PROJETO: Deputados Distritais César Lacerda, Luis Estevão, Renato Rainha e Filippelli)

Disciplina a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal. Revoga a Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992, a Lei nº 259, de 5 de maio de 1992, a Lei nº 321, de 24 de setembro de 1992, e a Lei nº 760, de 8 de setembro de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal far-se-ão de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 2º Considera-se feira livre a atividade mercantil de caráter cíclico, realizada em local público previamente designado pela Administração Regional, com instalações provisórias e removíveis, que pode ocorrer em vias, logradouros públicos ou ainda em área pública coberta do tipo de pavilhão.

§ 1º A feira livre tem o fim de proporcionar o abastecimento suplementar de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, doces, laticínios, pescados, animais vivos considerados domésticos, flores, plantas ornamentais, produtos de artesanato, lanches, caldo de cana, temperos, confecções, tecidos, armarinhos, calçados e bolsas, bijuterias, artigos religiosos, ferramentas e utensílios domésticos.

§ 2º Entende-se como pavilhão as áreas públicas edificadas apenas com piso e cobertura e destinadas às atividades de feira livre.

§ 3º No projeto do pavilhão poderá ser prevista a destinação de até vinte por cento da área útil a edificação destinada a abrigar atividades comerciais de peixaria, açougue, lanchonetes e similares.

§ 4º As feiras livres tradicionais que forem removidas e transformadas ou substituídas por feiras permanentes serão ocupadas obrigatoriamente pelos feirantes licenciados, autorizados ou com direito de uso que nelas operavam. (Parágrafo mantido pela CLDF após veto do Governador do DF – DODF de 19.03.1998)

Art. 3º Considera-se feira permanente a atividade mercantil de caráter constante, realizada em área pública previamente designada pela Administração Regional, com instalações comerciais fixas e edificadas para a comercialização dos produtos referidos no § 1º do art. 2º e ainda de carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas, produtos de bazar, produtos agropecuários, jornais e revistas e para prestação de pequenos serviços como salão de beleza, barbearia, tabacaria, loterias, relojoaria, perfumaria, chaveiro e comidas típicas.

Parágrafo único. A comercialização de espécimes de animais vivos provenientes de criadouros legalizados ou da fauna silvestre exótica deverá atender a listagem do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 4º Poderão comercializar nas feiras livres e permanentes do Distrito Federal as pessoas físicas ou jurídicas autorizadas pela Administração Regional competente, nas categorias de feirante produtor ou feirante mercador.

§ 1º Entende-se como feirante produtor aquele que comercializa única e exclusivamente o produto de sua lavoura, criação ou industrialização; como feirante mercador, aquele que comercializa mercadorias produzidas por terceiros ou presta serviços.

qualquer deles não esteja filiado ao condomínio ou à associação.

Art. 11. O horário de funcionamento das feiras permanentes será determinado pelos respectivos condôminos, respeitado o alvará de funcionamento.

Art. 12. A pessoa física ou jurídica que desejar comercializar em feiras livres deverá inscrever-se na respectiva Administração Regional.

Parágrafo único. A Administração Regional manterá cadastro de todos os candidatos que desejem comercializar em feiras livres, organizado por ordem de classificação.

Art. 13. Nas feiras livres e permanentes o percentual de bancas, barracas, boxes, lojas e espaços destinados a cada modalidade de comércio será fixado pela Administração Regional com a participação das entidades representativas da categoria.

Parágrafo único. É permitido ao feirante ocupar mais de um espaço contíguo na mesma feira, obedecido o critério de zoneamento.

Art. 14. Será permitida a transferência de direito de ocupação de bancas, barracas, boxes, lojas ou áreas, após a outorga desta Lei, independentemente de autorização da Administração Regional. (Artigo mantido pela CLDF após veto do Governador do DF - DODF de 19.03.1998)

§ 1º O disposto neste artigo se aplica às autorizações, permissões e concessões outorgadas anteriormente à data de publicação desta Lei. (Parágrafo mantido pela CLDF após veto do Governador do DF - DODF de 1998)

§ 2º A transferência será comunicada à Administração Regional pelo feirante adquirente, no prazo máximo de trinta dias de sua ocorrência. (Parágrafo mantido pela CLDF após veto do Governador do DF - DODF de 1998)

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 15. Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, por parte do feirante, que importe a inobservância dos dispositivos a seguir fixados:

- I - vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição, exceto acessórios;
- II - fornecer a terceiros mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva feira;
- III - descarregar mercadoria fora do horário permitido;
- IV - colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área, boxe ou loja, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder trinta centímetros;
- V - manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;
- VI - deixar de usar o uniforme estabelecido pela Administração Regional nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;
- VII - desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas;
- VIII - utilizar pilstras, postes ou paredes das feiras permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade;
- IX - deixar de observar o horário de funcionamento das feiras;
- X - usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;
- XI - vender animais doentes ou em estado de desnutrição;
- XII - prestar declarações que não correspondam à realidade ao agente fiscalizador;

LIDO

- XIII - portar arma de fogo ilegalmente;
- XIV - exercer atividade na feira em estado de embriaguez;
- XV - deixar de zelar pela conservação e higiene de área, boxe ou loja;
- XVI - vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, ainda, com peso ou medida irreal;
- XVII - deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitado pela fiscalização;
- XVIII - deixar de cumprir as normas estabelecidas nesta Lei e as demais disposições constantes na legislação em vigor;
- XIX - vender ou ter sob sua guarda bebidas alcoólicas de qualquer espécie nas áreas das feiras livres e permanentes, inclusive em lanchonete, salvo expressa autorização da Administração Regional, com a anuência da entidade local representativa da categoria;
- XX - utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo permissão da Administração Regional, com a anuência da entidade local representativa da categoria;
- XXI - praticar jogos de azar no recinto das feiras.

Art. 16. As infrações ao disposto nesta Lei serão punidas com:

- I - notificação;
- II - advertência;
- III - multa;
- IV - suspensão da autorização, permissão ou concessão por até quinze dias;
- V - cassação da autorização, permissão ou concessão.

§ 1º A advertência será aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo constante desta Lei.

§ 2º O feirante que tiver sido advertido por três vezes, no prazo de sessenta dias, terá sua atividade comercial suspensa pelo prazo de até quinze dias, sem prejuízo do pagamento de multa, se for o caso.

§ 3º A cassação da autorização, da concessão e da permissão será aplicada ao feirante que:

- a) tiver sido suspenso por três vezes, no período de um ano;
- b) deixar de comparecer à feira por quatro vezes consecutivas ou cinco alternadas no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado.

§ 4º A aplicação de qualquer sanção prevista nesta Lei não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada.

§ 5º As infrações cometidas pelos feirantes prescreverão no prazo de um ano contado da data de sua anotação no prontuário da Administração Regional.

§ 6º A pena de cassação só poderá ser aplicada após procedimento administrativo que assegure ampla defesa ao feirante.

§ 7º O feirante que tiver a autorização, permissão ou concessão cassada ficará impedido de participar de processo seletivo ou licitação para obtenção de espaço em feira livre ou permanente no Distrito Federal pelo período de dois anos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

LIDO

Art. 17. A concessão de direito real de uso nas feiras permanentes será de vinte e cinco anos, e a permissão ou a autorização de uso nas feiras livres será de dez anos, podendo ser prorrogadas por igual período, desde que requeridas com antecedência mínima de sessenta dias da expiração. (Artigo mantido pela CLDF após veto do Governador do DF - DODF de 19.03.1998)

Art. 18. A transferência somente será registrada na Administração Regional, mediante comprovação do concessionário, permissionário ou autorizado de não estar em débito com a fazenda pública do Distrito Federal nem com a associação ou condomínio local e o sindicato da categoria, com relação às despesas de manutenção definidas no art. 10 desta Lei.

Art. 19. O contrato de concessão de direito real de uso é alienável por ato *inter vivos* e transferível por sucessão legítima ou testamentária.

Art. 20. Os ocupantes de boxes das feiras permanentes que tenham adquirido os direitos de ocupação e exploração mediante transferência *inter vivos* ou por sucessão legítima ou testamentária e se encontrem sem os respectivos termos de permissão ou concessão de uso deverão, no prazo máximo de doze dias, requerer a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso. (Artigo mantido pela CLDF após veto do Governador do DF - DODF de 19.03.1998)

Art. 21. É vedada a criação de novas feiras livres e permanentes e a comercialização ambulante de quaisquer produtos em áreas localizadas no raio de quinhentos metros das feiras permanentes.

Art. 22. O Poder Executivo poderá privatizar os espaços das feiras permanentes, enviando projeto de lei à Câmara Legislativa, desde que metade mais um dos feirantes assim o decida em assembléia da categoria convocada especificamente para esse fim. (Artigo mantido pela CLDF após veto do Governador do DF - DODF de 19.03.1998)

§ 1º Terá direito de preferência na aquisição de espaço destinado à comercialização nas feiras permanentes aquele que, na data da publicação desta Lei, ocupe o referido espaço e exerça atividade descrita no artigo quarto. (Parágrafo mantido pela CLDF após veto do Governador do DF - DODF de 19.03.1998)

§ 2º Os espaços privatizados serão adquiridos mediante pagamento parcelado em até sessenta meses, facultado ao adquirente a opção por prazo menor, não sendo computadas no preço da avaliação as benfeitorias existentes, desde que as obras tenham sido realizadas com recursos dos próprios feirantes. (Parágrafo mantido pela CLDF após veto do Governador do DF - DODF de 19.03.1998)

§ 3º Nos casos em que o valor da prestação da compra do espaço em feira permanente ultrapassar trinta por cento da renda do feirante, o prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser dilatado, de modo que não seja ultrapassado o referido percentual. (Parágrafo mantido pela CLDF após veto do Governador do DF - DODF de 19.03.1998)

§ 4º Os espaços das feiras permanentes que, na data da publicação desta Lei, estejam sem ocupação e aqueles cujo ocupante não tenha interesse em adquirir serão levados à licitação pública nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até sessenta dias.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992, a Lei nº 259, de 5 de maio de 1992, a Lei nº 321, de 24 de setembro de 1992, e a Lei nº 760, de 8 de setembro de 1994, bem como as respectivas normas regulamentares.

Publicada no DODF de 14.01.1998

PROJETO DE LEI Nº DE 1965/2005 DE 2005
(Autoria: Deputado AGRÍCIO BRAGA - PFL)

Institui a semana de prevenção e controle do câncer de pele, no âmbito do Distrito Federal, e de outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção e Controle do Câncer de Pele no Distrito Federal, a ser realizada na última semana do mês de novembro.

§ 1º Constará da Semana de que trata o *caput* a realização de campanha de prevenção e controle do câncer de pele pelas unidades de saúde pública do Distrito Federal.

§ 2º A campanha contará com a promoção de palestras e seminários, além de outros eventos, visando esclarecer a população sobre os riscos da exposição aos raios solares.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, encaminhará as medidas cabíveis com vistas à aplicação desta Lei.

Parágrafo único – A elaboração dos trabalhos para a aplicação desta Lei contará com a participação de entidades da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Semana de Prevenção e Controle do Câncer de Pele no Distrito Federal, a ser realizada na última de semana de novembro, a qual visa conscientizar a população sobre os perigos da exposição direta aos raios ultravioleta UVA e UVB.

A radiação ultravioleta, conhecida como UV, faz parte da luz solar que atinge o nosso planeta e é essencial para a preservação do calor e a existência da vida. No entanto, em função dos buracos na camada de ozônio, provocados pela nossa civilização, estamos expostos a esta radiação sem qualquer proteção. Sem a camada de ozônio, os raios UV podem causar queimaduras, fotoalergias, envelhecimento cutâneo e até o câncer de pele.

De acordo com o Dr. Roberto Barbosa Lima, Médico - Dermatologista, a radiação Ultravioleta (UV) ao atingir nossa pele penetra profundamente e desencadeia reações imediatas, como as queimaduras solares, as fotoalergias (alergias desencadeadas pela luz solar) e o bronzeamento. "Provoca também reações tardias, devido ao efeito acumulativo da radiação durante a vida, causando o envelhecimento cutâneo e as alterações celulares que, através de mutações genéticas, predispõem ao câncer da pele", alerta o médico. Para entender um pouco melhor este processo, vamos começar do início: o que são os raios ultravioletas?

Segundo o Dr. Roberto, é importante compreender, em primeiro lugar, que a radiação UV que atinge a Terra se divide em radiação UVA e UVB, embora haja também os raios UVC, que não chegam até o nosso planeta. A radiação UVA, explica o especialista, é a maior parte do espectro ultravioleta e possui intensidade constante durante todo o ano, atingindo a pele praticamente da mesma forma durante o inverno ou o verão. Sua intensidade também não varia muito ao longo do dia, sendo pouco maior entre 10 e 16 horas que nos outros horários. "Os raios UVA penetram profundamente na pele, sendo os principais responsáveis pelo fotoenvelhecimento. Tem também importante participação nas fotoalergias e também predispõe a pele ao surgimento do câncer". É interessante saber que o UVA também está presente nas câmaras de bronzeamento artificial, em doses mais altas do que na radiação proveniente do sol.

A Radiação UVB já tem uma incidência bem maior durante o verão, especialmente entre 10 e 16 horas. De acordo com o dermatologista, os raios UVB penetram superficialmente na pele e são os causadores das queimaduras solares, "que são as principais responsáveis pelas alterações celulares que predispõem ao câncer de pele", explica. O médico alerta para o fato de que, sendo apenas os raios UVB que causam as queimaduras solares, o fato da pessoa não ter ficado vermelha não significa que pareceu não causar problemas porque você não se queimou nada, na verdade também está prejudicando sua pele favorecendo, principalmente, o seu envelhecimento, da mesma forma que as câmaras de bronzeamento artificial", alerta o especialista.

Esta proposição, além do seu objetivo de propor mecanismos de conscientização sobre os riscos representados pela exposição aos raios ultravioleta, encontra amparo legal na Constituição da República, que é taxativa ao estatuir que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ou seja, que cabe aos órgãos de saúde pública desenvolver e manter um trabalho voltado a garantir uma vida melhor para todos que dela dependem, consoante previsto no seu art. 196, *verbis*:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Deve ser dito ainda que a mesma Constituição da República confere poderes ao Distrito Federal para dispor sobre a presente matéria, consoante disposto no inciso XII, do seu artigo 24, *in verbis*:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - (...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;"

Acrescentamos que a Lei Orgânica do Distrito Federal é cristalina ao dispor sobre a proteção à saúde do cidadão, consoante nos faz ver o seu art. 204, I, nos seguintes termos:

"Art. 204. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:

I - ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e outros agravos;"

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....


DEPUTADO AGRÍCIO BRAGA
Autor

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ^{PDI 459/2005} 2005
(Do Deputado Paulo Tadeu)

Concede Título de Cidadã Honorária de Brasília – post mortem a Irmã Dorothy Mae Stang.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília – post mortem – à Irmã Dorothy Mal Stang.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Decreto Legislativo objetiva conceder à Irmã Dorothy Mal Stang o título de cidadã Honorária de Brasília. Foi uma pessoa que dedicou toda a sua vida à defesa e apoio aos excluídos e as causas da floresta.

Irmã Dorothy Mal Stang nasceu em 07 de junho de 1931 nos Estados Unidos da América; entrou para a Congregação de Notre Dame em 26 de julho de 1948; e chegou ao Brasil em 14 de agosto de 1966.

Militante das causas sociais, em especial a ecológica no sul do Para, em Anapu, onde dedicou a sua vida em prol dos menos favorecidos, era a voz dos que não tinham voz. Optou em ficar do lado dos mais fracos, mas pagou com a própria vida em 12 de fevereiro de 2005, quando foi barbaramente assassinada a mando dos poderosos.

Homenagear Irmã Dorothy é homenagear a causa dos excluídos, dos que sempre lutaram para uma sociedade mais justa e fraterna, sem explorados e exploradores.

Face aos relevantes serviços prestados pela Irmã Dorothy, em especial em defesa da floresta e dos direitos humanos de todos os povos, esperamos ver esta proposta aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2005.


Deputado PAULO TADEU
Partido dos Trabalhadores

INDICAÇÃO Nº ^{IND 2596/2005}
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere à Secretaria de Estado dos Transportes do Distrito Federal a adoção de

medidas que beneficiem as pessoas portadoras de deficiência: deslocamento de 10 cm da barra de sustentação das portas dos coletivos e campanha de conscientização de motoristas e cobradores para melhor atendimento às pessoas portadoras de Deficiência.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado dos Transportes do Distrito Federal a adoção de medidas que beneficiem as pessoas portadoras de deficiência: deslocamento de 10 cm da barra de sustentação das portas dos coletivos e campanha de conscientização de motoristas e cobradores para melhor atendimento às pessoas portadoras de deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

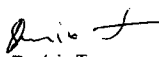
O portador de deficiência física, que utiliza cadeira de rodas, enfrenta grandes dificuldades quando precisa locomover-se através dos ônibus do sistema público de transportes do Distrito Federal.

Geralmente, sofrem com a discriminação dos motoristas e cobradores que não param para apanhá-los nas paradas, além de usarem ônibus que não são rebaixados e nos quais fica muito difícil embarcar com as cadeiras de rodas.

Dessa forma, sugerimos ao Secretário de Estado dos Transportes que adote providências urgentes para deflagração de uma campanha de conscientização de motoristas e cobradores para que respeitem o portador de deficiência, naquilo que diz respeito à manutenção de sua cidadania, ou seja, dando-lhe as condições básicas necessárias ao seu direito de ir e vir.

Assim, pela relevância da matéria em tela, conto com o apoio dos nobres pares para aprovar a presente Indicação.

Sala das Sessões, em junho de 2005.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº **IMB 3597/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a concessão de vale transporte para os doadores de bancos de sangue dos hospitais públicos de Brasília.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a concessão de vale transporte para os doadores de bancos de sangue dos hospitais públicos de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

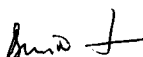
A reivindicação originou-se de pedido de moradores do Recanto das Emas, durante reunião que realizamos no local.

Há um grande número de doadores que, embora dispostos a doar voluntariamente seu sangue, não têm condições financeiras para custear seus deslocamentos.

A nosso ver trata-se de uma atividade de grande alcance humanitário e o pleito não poderá tornar-se empecilho para que tantas vidas sejam salvas.

Considerando que a Secretaria de Saúde se encontra sob nova gestão, animamos a esperança de que as providências cabíveis para atendimento ao pleito serão adotadas com a urgência necessária.

Sala das Sessões, em junho de 2005.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº **IMB 3598/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Presidente da CAESB a construção de rede de água e esgoto na Chácara 57 da Colônia Agrícola Veredão, em Águas Claras - Taguatinga.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Presidente da CAESB a construção de rede de água e esgoto na Chácara 57 da Colônia Agrícola Veredão, em Águas Claras - Taguatinga.

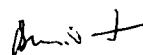
JUSTIFICAÇÃO

A Colônia Agrícola Veredão em Águas Claras conta, atualmente, com quarenta famílias, que vivem sem as condições mínimas de segurança e qualidade de vida.

Uma de suas maiores necessidades, no momento, é a construção de rede de água e esgoto para assegurar - lhes melhor qualidade de vida e higiene.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovar esta Indicação, que certamente, trará muita alegria a comunidade local.

Sala das Sessões, em junho de 2005.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº **IMB 3599/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Secretário Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a construção de um retorno de acesso ao comércio da EQNM 5/7, na avenida que passa em frente à Administração Regional de Ceilândia.

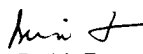
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento, sugere ao Secretário Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a construção de um retorno de acesso ao comércio da EQNM 5/7, na avenida que passa em frente à Administração Regional de Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão de construção de um retorno que dê acesso ao comércio da EQNM 5/7, na avenida que passa em frente à Administração Regional de Ceilândia, tem como objetivo buscar uma integração entre o Poder Público e a comunidade, além de facilitar a vida daqueles que usualmente necessitam ter acesso ao comércio daquela localidade.

Recursos para a execução de tal medida já foram previstos no Orçamento do Distrito Federal para o corrente ano, através de emenda de minha autoria no valor de R\$ 10.000,00.

Sala das Sessões, em junho de 2005.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº **IMB 3600/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Governador do Distrito Federal a construção de uma galeria fluvial na BR-070 (Km 13), no Inkra 9, zona rural de Ceilândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal a construção de uma galeria fluvial na BR-070 (Km 13), no Incra 9, zona rural de Ceilândia.

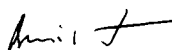
JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Incra 9, zona rural de Ceilândia, aguardam medidas do Poder Executivo relativas às providências urgentes para a construção de uma galeria fluvial na BR- 070 (Km 13), com vistas à solução do problema de transbordamento das águas que escorrem da rodovia federal indo para a Barragem do Descoberto, provocando o assoreamento da mesma.

Sugerem que os recursos para a execução desta obra, no valor aproximado de 22 milhões, sejam junto à CEF, através de convênio a ser assinado com o Governo do Distrito Federal.

Por considerar a obra de grande relevância para a localidade, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em junho de 2005.



Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº **IND 3601/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Presidente da CEB, o desenvolvimento da energia fornecida às feiras do "P" Norte e "P" Sul.

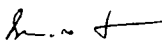
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Presidente da CEB, o desmembramento da energia fornecida às feiras do "P" Norte e "P" Sul.

JUSTIFICAÇÃO

É dever do legislador ouvir a comunidade e dar seu apoio para a solução favorável dos pleitos que lhe são apresentados. A presente solicitação chegou ao nosso conhecimento durante reunião que fizemos com os feirantes dos setores "P" Norte e "P" Sul.

Estamos certos de que o atendimento ao pedido dará grande satisfação aos comerciantes; por isso, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em junho de 2005.



Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº **IND 3602/2005**
(Do Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Presidente da CEB, a colocação de um poste de iluminação em frente às Lojas Americanas, em Taguatinga.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Presidente da CEB a colocação de um poste de iluminação em frente às Lojas Americanas, em Taguatinga.

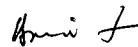
JUSTIFICAÇÃO

É dever do legislador ouvir a comunidade e dar seu apoio para solução favorável dos pleitos que lhe são apresentados.

A presente solicitação chegou ao nosso conhecimento durante reunião que fizemos com os moradores locais, que se sentem amedrontados com a falta de iluminação na área que fica em frente às Lojas Americanas.

Estamos certos de que o atendimento ao pedido dará grande satisfação à comunidade; por isso, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em junho de 2005.



Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº **IND 3603/2005**
(Do Deputado Chico Vigilante)

Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal providências urgentes para garantir condições de trabalho e obras de manutenção no Centro de Ensino Médio nº 1 do Núcleo Bandeirante.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, requer à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal providências urgentes para garantir condições de trabalho e obras de manutenção no Centro de Ensino Médio nº 1 do Núcleo Bandeirante, que está em situação de extrema precariedade, conforme demonstrado na justificativa desta Indicação.

JUSTIFICAÇÃO

O CNB do Núcleo Bandeirante é a única escola de ensino médio daquela Região Administrativa e atende a uma clientela composta por alunos oriundos também de outras cidades, como Samambaia, Recanto das Emas, Riacho Fundo I e II, SMPW, Vargem Bonita, Candangolândia e Guará – ao todo 2 mil alunos.

Conquanto atenda clientela tão expressiva, a falta de suporte para o ensino é lastimável. A escola não possui instrumento para reprodução de material didático – nenhuma copiadora. Quando os professores precisam reproduzir algum material, eles precisam se cotizar e providenciá-las ou, então, a Direção precisa "correr" até outra escola e contar com a boa vontade dos colegas.

Ora, além dos baixos salários que desestimulam os profissionais, a falta de condições mínimas, como uma copiadora, acarreta graves conseqüências à qualidade do serviço oferecido – resta-lhes usar o quadro-negro e conformar-se com a perda de tempo na execução das atividades didáticas. A Senhora Secretária já se colocou no lugar desses professores e alunos e avaliou quantas aulas são perdidas, quando se tem que passar as atividades imprescindíveis ao aprendizado num quadro-negro?

Outro problema grave, no nosso entendimento, é que a escola conta com apenas um bebedouro de água potável que funciona precariamente. Na época da seca, particularmente, esse descaso pode acarretar problemas de saúde às crianças e professores, o que não podemos admitir.

A reclamação que recebemos, na verdade, quase um pedido de socorro, constrangeu-nos. Disse o mestre:

"Não vou falar da depredação das quadras esportivas, não vou falar das paredes sujas e nem dos computadores que são escassos. Quero apenas me concentrar na dificuldade da escola em trabalhar sem copiadora e praticamente sem bebedouros.

Desde já, agradeço aquilo que puder ser feito por nós."

É triste e revoltante, porque, diante desse quadro, não há como justificar o cancelamento de verbas orçamentárias destinadas à educação, como recentemente propôs o Governador. Pergunto-me onde estava a Secretária de Estado de Educação? Mais de 100 milhões de reais foram cancelados da

Educação do Distrito Federal e aprovados em 7 de junho, na Câmara Legislativa, pela base governista! Todo esse recurso orçamentário da Educação foi destinado para a aplicação em publicidade e propaganda do Governo e em outras obras. Na oportunidade, a Líder do governo garantiu, inclusive para a imprensa presente, que o dinheiro não faria falta devido às boas condições em que se encontravam as escolas do DF.

Mais que sugerir as providências urgentes (trata-se de uma fórmula característica da Indicação, usa-se o verbo sugerir, porque a medida reivindicada é da alçada de outro Poder que não o Legislativo), cobramos, reivindicamos, exigimos as simples providências indicadas, que são da competência e da responsabilidade do Poder Executivo.

Nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa, portanto, encaminhamos a presente Indicação, que esperamos ter a devida acolhida pela autoridade competente.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2005.

Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores

INDICAÇÃO Nº **IND 3684/2005**
(Do Deputado PAULO TADEU)

Sugere à Administração Regional de Samambaia a limpeza da área onde se situa o Conselho Tutelar de Samambaia e do Recanto das Emas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere à Administração de Samambaia a limpeza da área onde se localiza o Conselho Tutelar daquela cidade.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar de Samambaia, que atende tanto a comunidade e Samambaia quanto a Recanto das Emas, está funcionando em um local rodeado de mato, conforme pode ser visto pelas fotos anexas.

No atual quadro, com apenas uma roçadeira manual a Administração poderia colaborar com o Conselho Tutelar, propiciando um ambiente de trabalho mais saudável.

Por isso, e diante da necessidade de o Estado cumprir seu papel no sentido de oferecer boas condições de uso dos equipamentos públicos, conclamo os nobres Pares a aprovarem a presente indicação.

Brasília-DF, 16 de junho de 2005.

PAULO TADEU
Deputado Distrital - PT



FOTO LATERAL CONSELHO



FOTO FRENTE CONSELHO

INDICAÇÃO Nº **IND 3605/2005**
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal paralisar as diversas exonerações que vêm ocorrendo com os ex-conveniados da NOVACAP.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal paralisar as diversas exonerações que vêm ocorrendo com os ex-conveniados da NOVACAP.

JUSTIFICAÇÃO

O Governador Joaquim Roriz corajosamente criou, através da Lei nº 2583, de 31 de agosto de 2000, mais de mil e quinhentos cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de serem preenchidos preferencialmente pelos empregados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP que tiveram os seus contratos individuais de trabalho declarados nulos por decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do processo nº 13-1025/95, pela 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

A Lei ainda previa que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO-DF ficariam autorizadas a criar, em suas respectivas tabelas de empregos em comissão, os empregos em comissão nos quantitativos constantes na citada Lei, com nível salarial equivalente aos DF's ali relacionados.



Entretanto, é importante alertar que diversas exonerações vêm ocorrendo, quebrando uma promessa de Campanha com esses ex-conveniados da NOVACAP, por exemplo: **MARIA VITÓRIA PEREIRA**, Matrícula nº 115913-0; **ROSIMEIRE LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 112075-1; **REJANE RODRIGUES CAMALHO**, matrícula nº 0114774-9 e outros.

Sabemos que o Governante, por mais esforçado e competente que seja, como é o caso de Vossa Excelência, não consegue acompanhar toda a movimentação da máquina Administrativa do Distrito Federal. Por isso, aproveito a oportunidade para alertá-lo sobre as referidas exonerações, com certeza sem seu conhecimento, solicitando que todas as pessoas que se encontram nessa situação, inclusive as mencionadas acima, sejam renomeadas o mais rápido possível, haja vista serem pais de família que não têm outra fonte de renda a não ser esta.

Sala das Sessões, em

de 2005.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

Assessoria do
Recebi em 17/6/05
Assinatura

Em razão da importância dessa questão, solicito dos senhores deputados a aprovação desta indicação.

Sala das Comissões,

de 2005.

Ariete Sampalo
Deputada Distrital - PT

REQUERIMENTO Nº 00 1993/2005, DE 2005
(Autor: Deputado **CHICO FLORESTA**)

INDICAÇÃO Nº 3686/2005
(Da Deputada **Ariete Sampalo**)

Requer a retirada de tramitação do Requerimento nº 1.950, de 2005.

Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a reconstrução do Centro de Ensino Fundamental 115 do Recanto das Emas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a reconstrução do Centro de Ensino Fundamental 115 do Recanto das Emas.

Nos termos do artigo 136, do Regimento Interno desta Casa, requero a retirada de tramitação do Requerimento nº 1.950, de 2005, de minha autoria, que "requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 70, 425, 484, 873, de 2003, 1.227, 1.675, de 2004, 1.774 e 1.822, de 2005 com o Projeto de Lei nº 3.182, de 2002.

JUSTIFICAÇÃO

A retirada de tramitação, que ora se requer, justifica-se diante da necessidade de que sejam realizados estudos complementares para o aprimoramento da matéria.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade do Recanto das Emas tem reivindicado da Secretaria de Estado de Educação a ampliação do número de vagas nas escolas públicas da cidade. No início de 2005, a carência de salas de aula e de professores deixou muitos estudantes em situação bastante instável, levando o Poder Público até mesmo a alugar salas de escolas particulares.

Sala das Sessões, em de de 2005.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

Brasília, 15 de junho de 2005.

O Centro de Ensino Fundamental 115 atendia, além dos moradores da quadra onde estava localizado, também crianças das quadras 114, 116, 311 e 310, sendo da maior importância para a comunidade da região.

A escola foi demolida em 2003 em razão de problemas na estrutura física do prédio e as crianças foram transferidas para outras unidades, em muitos casos longe de suas residências, contrariando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90, Art. 53, IV) que assegura o atendimento escolar próximo à residência do estudante.

Senhor Presidente,

RQ 1994/2005

Além do deslocamento diário, e dos riscos que ele acarreta, as famílias também têm que arcar com os custos das passagens de ônibus, caras para os orçamentos apertados de uma cidade pobre como o Recanto das Emas. Esse problema pode provocar, ainda, prejuízos ao rendimento escolar das crianças, principalmente por terem de estudar em escolas com um número de alunos matriculados além da sua capacidade de atendimento.

Dentro do processo de resgate da imagem dessa Casa de Leis, visando o pleno exercício da função legislativa de fiscalização dos atos do Poder Executivo, aprovamos, de forma praticamente consensual entre os parlamentares, o Requerimento nº 1.796/2005, que determinou a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à "investigar denúncias de irregularidades, ilegalidades e imoralidades, na Secretaria de Educação, entre 1999 a 2005, relativas à contratação de professores em regime temporário e às licitações para transporte de alunos da rede pública, bem como o envolvimento de autoridades públicas dos Poderes Legislativo e Executivo do Distrito Federal, materializadas em inquéritos do Ministério Público do Distrito Federal, e em diversas matérias veiculadas pela mídia local e nacional".

Em razão disso, a comunidade tem reivindicado do Poder Público a reconstrução da escola. No início de 2005, moradores da região realizaram manifestação na qual protestavam contra a demora no início das obras. De fato, além da necessidade urgente de mais vagas para as crianças, outro problema preocupa os moradores: os escombros da escola se transformaram em local de esconderijo para assaltantes, que perturbam a segurança dos moradores.

Essa CPI resulta, portanto, da vontade manifesta do conjunto dos parlamentares em ver esclarecidas as denúncias de irregularidades que envolvem não somente o gasto de valores anuais superiores a vinte e cinco milhões de reais, mas também atingem diretamente a prestação do ensino público, investigando os contratos de transporte escolar e o processo de contratação temporária de professores. Ambos temas tratam diretamente da qualidade e do acesso à educação, matérias relevantes para a sociedade do Distrito Federal.

Nesse sentido, é grande o encargo delegado aos membros da CPI, que devem atuar de maneira firme, comprometidos com o interesse público e os mais altos princípios da administração, elencados no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Isso exige dos parlamentares afinco e seriedade nos trabalhos da CPI, para evitar que, ao final dos trabalhos, paire qualquer dúvida quanto à profundidade e veracidade das investigações, ainda que dessa tarefa resulte desgaste pessoal com outros parlamentares ou membros do governo.

Infelizmente, essa não tem sido a postura pública de todos os membros designados por vossa excelência para compor a CPI da Educação, o que exige uma

ação dessa presidência, nos termos do art. 42, § 1º, inc. III, do Regimento Interno da CLDF, pelos fatos que passamos a expor.

Tendo em vista que na sessão ordinária da CPI da Educação do dia 29/04/2005, o Sr. Deputado João de Deus tratou a depoente Eudénice de Oliveira Nascimento de forma não condizente com a ética e o decoro parlamentar, intimidando-a e procurando desqualificar a depoente, conforme transcrição de trecho das notas taquigráficas:

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Todas essas denúncias recebidas pela senhora foram anônimas, por telefone, não é isso? A senhora acabou de afirmar. Ainda agora, o meu telefone tocou. A senhora o escutou? Ele toca muito alto. Eu recebi um telefonema anônimo aqui, dizendo que a senhora iria mentir nesta CPI. Posso acreditar nisso?

SRA. EUDENICE NASCIMENTO - Não, de forma alguma.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Está bom. Obrigado

(...)

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Eu acho conveniente, Sr. Presidente, porque, diante do adiantado da hora, devo lembrar a V.Exa. que tanto eu quanto a Deputada Ivelise Longhi temos compromissos anteriormente firmados. Esse depoimento dessa senhora em nada contribuiu para a CPI. Ela veio aqui e "enrolou" a gente: falou um bocadinho de coisas sobre as quais ela não afirma, pois só ouviu dizer, ou é anônimo... Então, estou deveras decepcionado com esse depoimento. Peço a benevolência de V.Exa. para suspender a oitiva e marcar, com o depoente, em outra oportunidade, tendo em vista o meu afastamento e o da Deputada Ivelise Longhi.

Eu gostaria que V.Exa considerasse isso.

Tendo em vista que na sessão ordinária da CPI da Educação do dia 03/06/2005, o Sr. Deputado João de Deus, durante os trabalhos, ao inquirir o depoente convocado, constrangeu-o com ameaças veladas, nos seguintes termos:

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Está certo. Não tem nenhum problema não. Eu quero que o senhor fale isso ali, depois, eu e você.

SR. ANTÔNIO FERREIRA CÉSAR - Seria uma ameaça, Deputado?

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Não, não é ameaça não! Eu quero que você fale bem pertinho de mim.

SR. ANTÔNIO FERREIRA CÉSAR - Porque eu já estou temendo as ameaças, externas, e isso me soou como uma ameaça internamente.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Professor Antônio, eu já conheço a V.Sa...

PRESIDENTE (DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO) - Deputado...

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Por favor, eu estou com a palavra...

PRESIDENTE (DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO) - Solicito que V.Exa. respeite o depoente.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Eu vou respeitar, é claro, o que eu quero dizer ao Prof. Antônio, que é "useiro e vezeiro" (?) de se meter nessas coisas, e já citei aqui e não vou ser redundante. O que tenho a dizer é o seguinte: eu não vejo nada palpável na denúncia, no depoimento do Prof. Antônio, no qual ele pressiona a CPI, dizendo que tinha que depor...

Tendo em vista que, no decorrer da mesma sessão, o Dep. João de Deus voltou a tratar de maneira não condizente com a condição de parlamentar o mesmo depoente, trazendo descrédito para os trabalhos desenvolvidos pela CPI, nos seguintes termos:

SR. ANTONIO FERREIRA CÉSAR - Deputado, o senhor está tentando desacreditar o meu depoimento?

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Eu estou. Publicamente, estou tentando desacreditar o seu depoimento. Até porque o senhor fez denúncia do Fundo do Amparo ao Trabalhador, foi divulgado em toda cidade e depois o senhor veio para mim, naquela sessão, e disse que estava bêbado e que tudo o que o senhor falou era mentira. Eu não posso acreditar no senhor. Sr. Presidente, isso está nas notas taquigráficas desta Casa. Se alguém está duvidando

da minha palavra, por favor. Eu inquiri o professor Antônio. A imprensa do Distrito Federal alardeou sobre a questão do FAT e depois o professor.

Tendo em vista que no mesmo dia, após encerrada a sessão, os deputados membros da CPI dirigiram-se à Consultoria Jurídica do GDF, na tentativa de encontrar provas que pudessem auxiliar os trabalhos, e, lá chegando, o Sr. Deputado João de Deus entrou em confronto verbal e físico com o mesmo depoente, conforme registrado pela imprensa local.

Tendo em vista que, na sessão ordinária de 10/06/2005, o Sr. Deputado João de Deus passou a atacar os demais membros da CPI, e a própria instituição da CLDF, ao colocar sob dúvida a seriedade dos trabalhos desempenhados, nos seguintes termos:

DEPUTADO JOÃO DE DEUS - Sr. Presidente, mais uma vez quero chamar a atenção das pessoas que nos ouvem e nos vêem com relação a posição de alguns membros da CPI da Educação. O Sr. Manoel Carneiro veio a esta Casa trazendo várias gravações, bem como prestou o seu depoimento, disse várias vezes a todos os presentes as suas colocações e ao final o Presidente suspende a sessão e nós, deputados, que temos algumas perguntas para fazer ao depoente ficamos com cara de palhaço.

Esta é a primeira vez que isso ocorre, acho que na história da CPI é a primeira vez que um fato como esse ocorre, até mesmo do Brasil. É a primeira vez que se faz uma proposta como essa, ou seja, um depoente traz supostas irregularidades gravíssimas e logo após o presidente suspende a reunião para que na próxima semana possamos ouvi-lo novamente.

Pelo amor de Deus! Eu não aceito uma manobra dessa natureza de forma alguma. As pessoas que estão nos vendo não podem aceitar essa atitude.

Como adiar uma reunião alegando questão segurança? Não há mais do que cinquenta pessoas na galeria desta Casa, o clima da CPI é de total normalidade e paz.

Portanto, não vejo motivo para suspender a reunião. Todas as perguntas que nós elaboramos para o Sr. Manoel Carneiro com relação a sua vida como professor e funcionário público serão adiantadas?

Sr. Presidente, isso aqui por é uma CPI ou um circo montado para prejudicar A ou B?

Queremos que as pessoas de boa fé, bem como a imprensa saibam se isso aqui é uma CPI ou um circo montado onde o acusador presta o seu depoimento e nós ficamos sem saber se é verdade ou não o que foi dito, pois muitas das coisas que foram ditas pelo depoente podem ser verdadeiras como também podem ser falsas.

Por essas razões queremos dar continuidade ao depoimento. Se cortarmos umbilicalmente essa sessão, então, acabou a CPI da Educação, é melhor irmos para casa cuidar da nossa vida e não ficar aqui o dia com cara de palhaço.

Por isso não aceito essa manobra. Estamos aqui para trabalhar. Com o Prof. César, ficamos aqui de 9h até 8h da noite, e não faz sentido suspender esta reunião, sob ponto de acabar hoje a CPI da Educação.

Não aceito essa manobra.

Tendo em vista que uma das razões para o encerramento dos trabalhos nesse dia foi exatamente o descontrole emocional do Dep. João de Deus que,

durante a sessão reservada, buscou de todas as formas provocar os demais membros da CPI, desqualificando os trabalhos até o momento realizados.

Da mesma forma, o Dep. João de Deus vêm interpelando, em tom ameaçador e utilizando termos de baixo calão, alguns membros da CPI da Educação, acusando-os de estarem predisposto a utilizar a CPI como instrumento de perseguição à Dep. Eurides Brito.

Tendo em vista resultar claro que o referido parlamentar está empenhado em obstaculizar o bom andamento dos trabalhos, criando atritos pessoais, ameaçando e intimidando depoentes e conturbando o andamento das sessões, e que a permanência dessa situação caracterizará infração ao disposto no art. 6º, incs. I, X, XI e XIV, do Código de Ética e Decoro Parlamentar:

"Art. 6º Constitui procedimento incompatível com a ética e o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas constitucionais, legais e regimentais;

(...)

X - perturbar a ordem das sessões do Plenário ou das reuniões da Mesa Diretora e das comissões permanentes ou temporárias;

XI - praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão e respectivos presidentes; (...)

XIV - interferir de maneira a impedir o regular funcionamento dos trabalhos da Câmara Legislativa ou de órgãos e entidades de outros poderes;"

Requeremos a vossa excelência que sejam adotadas as providências necessárias para o afastamento do Dep. João de Deus da condição de membro da

Comissão Parlamentar de Inquérito da Educação, abrindo-se o prazo regimental para que o PMDB indique seu novo representante na comissão, a fim de garantir-se o normal prosseguimento dos trabalhos e o respeito ao princípio da proporcionalidade.

Deputado Augusto Carvalho

Deputado José Edmar

Deputado Brunelli

Deputado Wilson Lima

Deputado Chico Leite

Deputado Chico Vigilante

Deputado Peniel Pacheco

Deputado Chico Floresta

Deputado Agnaldo de Jesus

Deputada Eurides Brito

Deputado Expedido Bandeira

Deputado Maria da Guia

Deputada Eliana Pedrosa

Deputada Erika Kokay

Deputado Fábio Barcellos

Deputada Arlete Sampaio

Deputado Leonardo Prudente

Deputado Paulo Tadeu

Deputado Benício Tavares

Deputado Agrício Braga

Deputado Odilon Aires

Deputada Anilcéia Machado

Deputada Ivelise Longhi

2 PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADA IVELISE LONGHI, em nome do PMDB.

- Pede que o projeto de lei referente à regularização da Estrutural seja incluído na ordem do dia de hoje.
- Explica sua conduta isenta na CPI da Educação.
- Agradece à assessoria do Deputado Paulo Tadeu, que não nega acesso a documentos dessa CPI.
- Demonstra preocupação com a tramitação desordenada dos trabalhos na CPI.
- Indigna-se com o constrangimento imputado ao Deputado João de Deus.
- Lamenta a falta de reuniões para definir estratégias no encaminhamento da CPI.

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO, em nome do PPS.

- Comenta reunião realizada hoje na CDESCTMAT, em que foi avaliado o repasse de recursos do GDF para o Instituto Candango de Solidariedade (ICS).
- Refere-se à irregularidade apontada pelo TCDF: a cobrança de 9% pelo ICS, a título de administração, nos contratos celebrados com órgãos do GDF.
- Responde à Deputada Ivelise Longhi que, logo que houver condições, definirá estratégias de ação para a CPI da Educação.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, em nome do PT.

- Mostra livro que contém um parecer do Tribunal de Contas do Distrito Federal sobre a prestação de contas do ICS – 2003, segundo o qual o Governo do Distrito Federal infringe a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Adverte que mais da metade dos trabalhadores das administrações são contratados pelo ICS.
- Denuncia irregularidades trabalhistas praticadas pelo Secretário Ênio da Comparques.

DEPUTADO JOÃO DE DEUS, em nome da liderança do Governo.

- Manifesta apoio ao projeto de lei de autoria do Poder Executivo que beneficia moradores da Estrutural.
- Responde aos parlamentares que querem a sua saída da

CPI da Educação.

- Desafia os membros dessa CPI que especifiquem qualquer atitude que desabone sua conduta em relação aos depoentes e aos membros da comissão.
- Discorda da tentativa dos membros da CPI da Educação para cassar a Deputada Eurides Brito.
- Sustenta que não sairá da CPI da Educação.

2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADA ELIANA PEDROSA (PFL)

- Denuncia o abandono no pronto-socorro do Hospital de Base.
- Presta homenagem aos profissionais de Saúde desse hospital pelo atendimento aos pacientes.
- Convida a todos a participar da associação dos amigos que existe em vários hospitais públicos.

DEPUTADA EURIDES BRITO (PMDB)

- Refere-se à matéria publicada no *Jornal de Brasília*, de sua autoria, que trata do trabalho infantil e do desemprego.
- Acrescenta que a região do Entorno contribui para a elevação do índice de trabalho infantil no Distrito Federal.
- Elogia as políticas compensatórias adotadas pelo Governador do Distrito Federal para erradicar o trabalho infantil.
- Acentua que a erradicação do trabalho infantil depende da sociedade e de ações governamentais.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR (Prona)

- Desaprova a atuação do Deputado João de Deus na CPI da Educação.

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO (PMDB)

- Julga que os ânimos estão exaltados na Casa.
- Esclarece que o Governador Roriz não se manifestou a respeito da convocação extraordinária durante o recesso parlamentar.
- Sugere a votação do projeto de lei que trata de crédito para a Caesb.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT)

- Reporta-se à propaganda publicada no *Correio Braziliense* do dia 19, que mostra ações do GDF na área da Saúde.
- Manifesta sua expectativa favorável ao novo secretário de Saúde e espera a efetivação dessas ações.
- Anuncia aos moradores da Estrutural, presentes nas galerias, que votará favoravelmente ao projeto de lei que trata da regularização dessa cidade.
- Explica que o projeto deve receber emendas para não prejudicar o meio ambiente.
- Convida os parlamentares para jantar de adesão em colaboração às reformas das instalações do NESP a realizar-se no próximo dia 28, no Bar e Restaurante Monumental.
- Deseja que a população acompanhe os trabalhos legislativos e não votem nos que estão denegrindo a imagem da Casa.

DEPUTADO PAULO TADEU (PT)

- Expressa seu apoio ao projeto de lei de interesse dos moradores da Estrutural.
- Denuncia a tática para desmoralizar os depoentes e os parlamentares.

- Protesta contra a perseguição política a servidores do GDF que estão colaborando com os trabalhos da CPI.
- Informa que sofreu ameaças ao conduzir a Comissão.
- Solicita ao Presidente da CLDF que proíba o porte de armas no plenário.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT)

- Critica os parlamentares que não esclarecem aos presentes nas galerias as regras do processo legislativo.
- Ressalta a disposição dos deputados de votar projetos de interesse da sociedade antes do recesso parlamentar.
- Salienta que, em reunião da Comissão de Defesa do Consumidor, pôde constatar as irregularidades com a revenda de gás no Distrito Federal.
- Propõe convênio entre a Agência Nacional de Petróleo e o Corpo de Bombeiros para fiscalizar e coibir a revenda clandestina de gás no Distrito Federal.
- Reivindica ações do Ministério Público do Distrito Federal no combate a essa revenda e à cartelização de distribuidoras.

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO (PPS)

- Lê decisão judicial, em mandado de segurança, que autoriza liminarmente o conhecimento público de fitas mostradas em depoimento na CPI da Educação.
- Informa que não encobrirá a verdade dos fatos apresentados na Comissão.
- Protesta contra a decisão do GDF pelo não-afastamento da Secretária de Educação e de servidores que estão obstruindo as investigações dessa CPI.

DEPUTADO CHICO LEITE (PT)

- Refere-se aos trabalhos da Comissão da Juventude na realização de audiências públicas destinadas a debater o emprego para os jovens.
- Propõe programas voltados para combater o desemprego e erradicar o analfabetismo.

DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT)

- Julga que esta Casa deve fazer valer o Código de Ética e não ficar alheia às irregularidades ocorridas na CPI da Educação.
- Clama por intervenções a fim de que a CPI alcance o seu objetivo.

3 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** "Discussão e votação, em 1º turno, pelo processo simbólico – arts. 165, 191 e 192 do Regimento Interno e 21, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 13/1996 – em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.867, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, Lei nº 3.441, de 15 de setembro de 2004". **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** "Discussão e votação, em 1º turno, pelo processo nominal – arts. 193 do Regimento Interno e 21, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 13/1996 – do **Projeto de Lei nº 1.944, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)". **APROVADO** com 15 votos favoráveis e 3 votos contrários. Houve 6 ausências.

(3º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM 47: Discussão e votação, em turno único, pelo processo simbólico – arts. 144 e 160 do Regimento Interno – da **Moção**

nº **2.542/05**, de autoria do Deputado Expedito Bandeira (PMDB), que "Hipoteca votos de louvor ao Secretário de Estado de Transportes do Governo do Distrito Federal pelos excelentes serviços prestados para a melhoria do Transporte Coletivo do Distrito Federal".

ITEM 51: Discussão e votação, em turno único, pelo processo simbólico – arts. 144 e 160 do Regimento Interno – da **Moção nº 2.573/05**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Evangélica de Brasília, os nomes que menciona".

ITEM 52: Discussão e votação, em turno único, pelo processo simbólico – arts. 144 e 160 do Regimento Interno – da **Moção nº 2.574/05**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Evangélica de Brasília, os nomes que menciona".

ITEM 53: Discussão e votação, em turno único, pelo processo simbólico – arts. 144 e 160 do Regimento Interno – da **Moção nº 2.575/05**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Evangélica de Brasília, os nomes que menciona".

ITEM 54: Discussão e votação, em turno único, pelo processo simbólico – arts. 144 e 160 do Regimento Interno – da **Moção nº 2.578/05**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Idosa do Distrito Federal, os nomes que menciona".

LIDOS**4 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**

- Dá as boas vindas aos componentes do Instituto Cultural Profissionalizante para Portadores de Deficiência.

5 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado José Edmar):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

Comissões

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

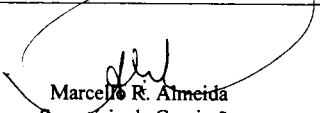
RELAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, Deputado Brunelli, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informa que, em 30 de junho de 2005, as proposições a seguir relacionadas

foram distribuídas a Deputados-membros desta Comissão para proferir parecer no prazo de dez dias úteis, (art. 90 do RICLDF).

Prazo para parecer: 12 de agosto de 2005

Relator:	Autor:
Deputado Brunelli PL 469/2003	Deputada Eliana Pedrosa
Deputado Chico Leite PL 1648/2004	Deputado Peniel Pacheco
Deputado Expedito Bandeira PL 1810/2005	Deputado Brunelli


Marcelo R. Almeida
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

RESULTADO DE PAUTA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2005 (QUARTA-FEIRA) ÀS 9:30h NA SALA DE REUNIÕES

I - Leitura e aprovação: Ata da 2ª Reunião Ordinária de 04/05/2005
Ata da 3ª Reunião Ordinária de 18/05/2005

RESULTADO: APROVADO

II - Comunicados

III - Discussão e Votação das Proposições a seguir:

- Atas
- Projetos do Poder Executivo (Regime de Urgência)
- Projetos de Lei
- Projeto de Lei Complementar
- Projetos de Decretos Legislativos
- Indicações

IV - Assuntos Gerais

01 - PROJETO DE LEI Nº 1907/2005

"INSTITUI O DIA DO VOLUNTÁRIO NO DISTRITO FEDERAL."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

02 - PROJETO DE LEI Nº 1912/2005

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 347, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992 E NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP/DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

03 - PROJETO DE LEI Nº 1913/2005

"CRIA A SUBSECRETARIA DA JUVENTUDE NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

04 - PROJETO DE LEI Nº 1955/2005

"ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DAS LEIS Nº 3.320, 3.321, 3.322 E 3.323, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004 E LEI Nº 2.950, DE 19 DE ABRIL DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

05 - PROJETO DE LEI Nº 1960/2005

"ALTERA REDAÇÃO DAS LEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

06 - PROJETO DE LEI Nº 1925/2001

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL."

AUTORIA: DEP. SII VIO LINHARES
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: FAVORÁVEL AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA CCI.
RESULTADO: APROVADO

07 - PROJETO DE LEI Nº 2099/2001

"DÁ O NOME DE 'RODOVIA BENEDITA APARECIDA GUIMARÃES LOULY' À RODOVIA DF - 125, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ."

AUTORIA: DEP. GIM ARGELLO, DEP. EDIMAR PIRENEUS, DEP. NIJED ZAKHOUR E DEP. JOÃO CARLOS
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

08 - PROJETO DE LEI Nº 178/2003

"DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ESCOTEIROS JOÃO XVIII."

AUTORIA: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DA EMENDA MODIFICATIVA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

09 - PROJETO DE LEI Nº 260/2003

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CÂMARA DE VEREADORES COMUNITÁRIOS DE TAGUATINGA."

AUTORIA: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

10 - PROJETO DE LEI Nº 866/2003

"INCLUI A MARCHA PARA JESUS NO GAMA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL."

AUTORIA: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, CONFORME A EMENDA SUPRESSIVA DA CCI
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

11 - PROJETO DE LEI Nº 1664/2004

"DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: DEP. IVELISE LONGHI
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

12 - PROJETO DE LEI Nº 253/1999

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL."

AUTORIA: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, COM AS EMENDAS ADITIVAS Nº 01 E 02 DA CCI.
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

13 - PROJETO DE LEI Nº 376/1999

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE DETECTORES DE METAIS EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL E GINÁSIOS DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIAS: DEP. RENATO RAINHA E JOÃO DE DEUS
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO E DAS SUBMENDAS MODIFICATIVAS Nº 01 E Nº 02
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

14 - PROJETO DE LEI Nº 1855/2000

"ALTERA A LEI Nº 1.800 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA DE ANTIGOS OCUPANTES DE EMPREGOS DE PROFESSOR E DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO DA TABELA PERMANENTE DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORES: DEP. GIM ARGELLO E DEP. LÚCIA CARVALHO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

15 - PROJETO DE LEI Nº 3076/2002

"CRIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL."

AUTORIA: DEP. CHICO FLORESTA
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

16 - PROJETO DE LEI Nº 846/2003

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NA ESTRUTURA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, DA 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA MARIA SUL, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA RA - XIII."

AUTORIA: DEP. PEDRO PASSOS
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

17 - PROJETO DE LEI Nº 890/2003

"INSTITUI O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL."

AUTORIA: DEP. PEDRO PASSOS
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

18 - PROJETO DE LEI Nº 1191/2004

"DISPÕE SOBRE O CENTRO CULTURAL DE SAMAMBAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: DEP. PEDRO PASSOS
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

19 - PROJETO DE LEI Nº 1261/004

"CRIA ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS ESTAÇÕES DO METRÔ-DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: DEP. CHICO FLORESTA
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

20 - PROJETO DE LEI Nº 1372/2004

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DOS CRIMES DAS PENAS RELATIVAS A PROSTITUIÇÃO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL."

AUTORIA: DEP. EURIDES BRITO
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: *FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA*
RESULTADO: APROVADO

21 - PROJETO DE LEI Nº 2113/2001

"DISPÕE SOBRE A PROFISSÃO DE ADESTRADOR DE CÃES NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: DEP. JOÃO DE DEUS
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: *FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

22 - PROJETO DE LEI Nº 1793/2005

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA RURAL DO ENGENHO DAS LAJES, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL."

AUTORIA: DEP. PEDRO PASSO
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

23 - PROJETO DE LEI Nº 1850/2005

"INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, O DIA DO MERGULHADOR, A SER COMEMORADO NO DIA 6 DE OUTUBRO DE CADA ANO."

AUTORIA: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

24 - PROJETO DE LEI Nº 342/2003

"INSTITUI O PERÍODO DE ADAPTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DF, CONVOCADOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. IVELISE LONGHI
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA CES.*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

25 - PROJETO DE LEI Nº 790/2003

"DÁ AO PARQUE DE USO MÚLTIPLO DA ASA SUL O NOME DE JORGE PELLER."

AUTORIA: DEP. EURIDES BRITO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

26 - PROJETO DE LEI Nº 1192/2004

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO."

AUTORIA: DEP. PEDRO PASSOS
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO.*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

27 - PROJETO DE LEI Nº 1226/2004

"DISPÕE SOBRE OS VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE VALORES NO DF."

AUTORIA: DEP. CHICO VIGILANTE
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: *PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

28 - PROJETO DE LEI Nº 841/2005

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL."

AUTORIA: DEP. RONFAY NEMER
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA.*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

29 - PROJETO DE LEI Nº 1709/2005

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL, A FESTIVIDADE QUE ESPECIFICA."

AUTORIA: DEP. BRUNELLI
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

30 - PROJETO DE LEI Nº 1459/2004

"INCLUI A CORRIDA RURAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL."

AUTORIA: DEP. EURIDES BRITO
RELATOR: DEP. PENIEL PACHECO
PARECER: *PELA APROVAÇÃO DAS DUAS (2) EMENDAS APRESENTADAS PELA CCJ.*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

31 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2003

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: *PELA REJEIÇÃO DA MATÉRIA.*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

32) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 430/2005

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR EDMILSON ANDRADE NASCIMENTO."

AUTORIA: DEP. PEDRO PASSOS
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

33) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 431/2005

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR EVERALDO DE OLIVEIRA SOUTO."

AUTORIA: DEP. PEDRO PASSOS E GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

34) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 432/2005

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR GILBERTO ALVES DE CARVALHO."

AUTORIA: DEP. PEDRO PASSOS
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

35) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 433/2005

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR MÁRIO GILBERTO DE OLIVEIRA."

AUTORIA: DEP. PEDRO PASSOS
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

36) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 436/2005

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR NAURO JORGE ESTEVES."

AUTORIA: DEP. EXPEDITO BANDEIRA
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

37) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 440/2005

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR CARLOS WILSON ROCHA DE QUEIROZ CAMPOS."

AUTORIA: DEP. EXPEDITO BANDEIRA
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

38) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 443/2005

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA DULCE MARIA JABOUR TANNURI."

AUTORIA: DEP. IVELISE LONGHI
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA.*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

39) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 444/2005

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA HATSUMI SEKISUGUI"

AUTORIA: DEP. ARLETE SAMPAIO E ERIKA KOKAY
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA.*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

40) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 445/2005

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À DRª MARGARIDA MARIA QUEIROZ MELO FERNANDES."

AUTORIA: DEP. ANILCEIA MACHADO
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

41) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 446/2005

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO DR. PAULO ROBERTO FRANCO MARINHO."

AUTORIA: DEP. ANILCEIA MACHADO
RELATOR: DEP. EURIDES BRITO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

42) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 350/2004

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENADOR RENAN CALHEIROS."

AUTORIA: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. IVELISE LONGHI
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA.*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

43) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 411/2004

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SENHORA MARIA ANTONIETTA PROPATO SANDOVAL."

AUTORIA: DEP. BRUNELLI
RELATOR: DEP. IVELISE LONGHI
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA.*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

44) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 417/2005

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR RAUL GONZALEZ ACOSTA."

AUTORIA: DEP. BRUNELLI
RELATOR: DEP. IVELISE LONGHI
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA.*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

45) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 338/2004

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR JAIR EVANGELISTA DA ROCHA."

AUTORIA: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA.*
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

46) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 349/2004

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR JOSÉ SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO."

AUTORIA: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

47) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 384/2004

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS."

AUTORIA: DEP. GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

48) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 400/2004

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO."

AUTORIA: DEP. ELIANA PEDROSA
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

49) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 407/2004

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A PASTORA MARIA LIMA DA SILVA."

AUTORIA: DEP. BRUNELLI
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

50) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 405/2005

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PROFESSOR GERALDO SARDINHA ALMEIDA."

AUTORIA: DEP. AGUINALDO DE JESUS
RELATOR: DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

51) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2004

"REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 12 DE ABRIL DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS CLUBES DE VIZINHANÇA NO DISTRITO FEDERAL."

AUTORIA: DEP. PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEP. IVELISE LONGHI
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: TRANSFERIDO PARA PRÓXIMA REUNIÃO

52) INDICAÇÃO Nº 3373/2005

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO A DUPLICAÇÃO DA DF-150 TRECHO DE LIGAÇÃO DO VIADUTO DO COLORADO AO POSTO CONTAGEM, COM APROXIMADAMENTE 4 KM."

AUTORIA: DEP. ANILCÉIA MACHADO
RESULTADO: APROVADO

53) INDICAÇÃO Nº 3287/2005

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE LAZER E ESPORTE NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV."

AUTORIA: DEP. ARLETE SAMPAIO
RESULTADO: APROVADO

54) INDICAÇÃO Nº 3316/2005

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO ENTRE O SETRO O E O SETOR P NORTE, EM CEILÂNDIA, REGIÃO ADMINISTRATIVA IX."

AUTORIA: DEP. ARLETE SAMPAIO
RESULTADO: APROVADO

55) INDICAÇÃO Nº 3317/2005

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO ESPAÇO ESPORTIVO DA QNM 10 DE CEILÂNDIA, REGIÃO ADMINISTRATIVA IX."

AUTORIA: DEP. ARLETE SAMPAIO
RESULTADO: APROVADO

56) INDICAÇÃO Nº 3318/2005

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA VIA M3 DE CEILÂNDIA SUL, REGIÃO ADMINISTRATIVA IX."

AUTORIA: DEP. ARLETE SAMPAIO
RESULTADO: APROVADO

57) INDICAÇÃO Nº 3360/2005

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DA CIDADE DE TAGUATINGA, REGIÃO ADMINISTRATIVA III."

AUTORIA: DEP. ARLETE SAMPAIO
RESULTADO: APROVADO

58) INDICAÇÃO Nº 3347/2005

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO GDF A COLOCAÇÃO DE UM QUEBRA-MOLAS NA VIA QUE DIVIDE AS QUADRAS 200 DAS QUADRAS 400, EM SAMAMBAIA NORTE."

AUTORIA: DEP. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADO

59) INDICAÇÃO Nº 3212/2005

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A IMPLEMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS QUADRAS DE 01 A 05, NA ESTANCIA MESTRE D'ARMAS, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI."

AUTORIA: DEP. BRUNELLI
RESULTADO: APROVADO

60) INDICAÇÃO Nº 3213/2005

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS QUADRAS DE 01 A 05, NA ESTANCIA MESTRE D'ARMAS, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI."

AUTORIA: DEP. BRUNELLI
RESULTADO: APROVADO

61) INDICAÇÃO Nº 3214/2005

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 37 SUL E DA AVENIDA JEQUITIBÁ, NA QUADRA 210, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUAS CLARAS - RA XX."

AUTORIA: DEP. BRUNELLI
RESULTADO: APROVADO

62) INDICAÇÃO Nº 3217/2005

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A IMPLEMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CONDOMÍNIO PÓR-DO-SOL, NO SETOR P SUL."

AUTORIA: DEP. BRUNELLI
RESULTADO: APROVADO

63) INDICAÇÃO Nº 3218/2005

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ - RA - X."

AUTORIA: DEP. BRUNELLI
RESULTADO: APROVADO

64) INDICAÇÃO Nº 3219/2005

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS - RA - XV."

AUTORIA: DEP. BRUNELLI
RESULTADO: APROVADO

65) INDICAÇÃO Nº 3439/2005

"SUGERE AO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB A CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO NA QNN 20 REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA."

AUTORIA: DEP. CHICO FLORESTA
RESULTADO: APROVADO

66) INDICAÇÃO Nº 3215/2005

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO SETOR ARAPOANGA, EM PLANALTINA-DF."

AUTORIA: DEP. CHICO LEITE
RESULTADO: APROVADO

67) INDICAÇÃO Nº 3225/2005

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA RECONSTRUÇÃO DO ASFALTO DA QD-300, CONJUNTOS 52 A 42, DO RECANTO DAS EMAS-DF."

AUTORIA: DEP. CHICO LEITE
RESULTADO: APROVADO

68) INDICAÇÃO Nº 3264/2005

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DE ASFALTAMENTO E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA REGIÃO DO AREAL - TAGUATINGA SUL-DF."

AUTORIA: DEP. CHICO LEITE
RESULTADO: APROVADO

69) INDICAÇÃO Nº 3203/2005

"SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL A RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA AV. CENTRO NORTE, NO SETOR P SUL DA CEILÂNDIA."

AUTORIA: DEP. CHICO VIGILANTE
RESULTADO: APROVADO

70) INDICAÇÃO Nº 3206/2005

"SUGERE AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA BR - 070."

AUTORIA: DEP. CHICO VIGILANTE
RESULTADO: APROVADO

71) INDICAÇÃO Nº 3226/2005

"SUGERE À COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB A ILUMINAÇÃO DA ÁREA QUE ESPECIFICA, NA CEILÂNDIA NORTE."

AUTORIA: DEP. CHICO VIGILANTE
RESULTADO: APROVADO

72) INDICAÇÃO Nº 3227/2005

"SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL A RECUPERAÇÃO DO ASFALTO NA ENTREQUADRA 3/5 DA CEILÂNDIA SUL."

AUTORIA: DEP. CHICO VIGILANTE
RESULTADO: APROVADO

73) INDICAÇÃO Nº 3447/2005

"SUGERE À COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO NÚCLEO RURAL CORRÊGO DO ARROZAL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO - RA V."

AUTORIA: DEP. ELIANA PEDROSA
RESULTADO: APROVADO

74) INDICAÇÃO Nº 3489/2005

"SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO VALE DO AMANHECER."

AUTORIA: DEP. ERIKA KOKAY
RESULTADO: APROVADO

75) INDICAÇÃO Nº 3481/2005

"SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA DF 130 EM FRENTE O COLÉGIO SANTOS DUMONT."

AUTORIA: DEP. ERIKA KOKAY
RESULTADO: APROVADO

76) INDICAÇÃO Nº 3482/2005

"SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE QUE CONSTRUA UM MÓDULO ESPORTIVO NO VALE DO AMANHECER."

AUTORIA: DEP. ERIKA KOKAY
RESULTADO: APROVADO

77) INDICAÇÃO Nº 3485/2005

"SUGERE À COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO VALE DO AMANHECER."

AUTORIA: DEP. ERIKA KOKAY
RESULTADO: APROVADO

78) INDICAÇÃO Nº 3486/2005

"SOLICITA À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS A IMPLANTAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO VALE DO AMANHECER."

AUTORIA: DEP. ERIKA KOKAY
RESULTADO: APROVADO

79) INDICAÇÃO Nº 3500/2005

"SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL A REALIZAÇÃO DE GESTÕES JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A FIM DE COMPATIBILIZAR OS RECURSOS E A ABRANGÊNCIA DOS PROGRAMAS RENDA MINHA E O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI."

AUTORIA: DEP. EURIDES BRITO
RESULTADO: APROVADO

80) INDICAÇÃO Nº 3198/2005

"SUGERE AO ILUSTRÍSSIMO DIRETOR GERAL DO DER A CONSTRUÇÃO DE RETORNO NA VIA ESTRUTURAL."

AUTORIA: DEP. EXPEDITO BANDEIRA
RESULTADO: APROVADO

81) INDICAÇÃO Nº 3199/2005

"SUGERE AO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICAS BRASÍLIA - CEB O REMANEJAMENTO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CANDANGOLÂNDIA."

AUTORIA: DEP. EXPEDITO BANDEIRA
RESULTADO: APROVADO

82) INDICAÇÃO Nº 3231/2005

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS CONJUNTOS 01, 02 E 03 DA QL 02, DO LAGO NORTE - RA XVIII."

AUTORIA: DEP. EXPEDITO BANDEIRA
RESULTADO: APROVADO

83) INDICAÇÃO Nº 3448/2005

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS QUE ESPECÍFICA."

AUTORIA: DEP. EXPEDITO BANDEIRA
RESULTADO: APROVADO

84) INDICAÇÃO Nº 3219/2005

"SUGERE À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA RESERVA DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA TAGUATINGUENSE DE LETRAS, DA BIBLIOTECA PÚBLICA, DA BIBLIOTECA BRAILLE DE TAGUATINGA E DO TAGUATINGA ESPERANTO-KLUBO NO COMPLEXO DE ESPORTE, CULTURA, DIVERSÃO E TURISMO DE TAGUATINGA - TAGUAPARK."

AUTORIA: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADO

85) INDICAÇÃO Nº 3498/2005

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR QUE SEJA IMPLEMENTADA UMA AÇÃO DE GOVERNO POSSIBILITANDO QUE OS TRABALHADORES CAPACITADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO SEJAM APROVEITADOS NAS VAGAS INCENTIVADAS PELO PRÓDE."

AUTORIA: DEP. IVELISE LONGHI
RESULTADO: APROVADO

86) INDICAÇÃO Nº 3266/2005

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL PROVIDÊNCIAS PARA CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS NAS QUADRAS 200, 400, 600, 800 E ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADE DO RECANTO DAS EMAS."

AUTORIA: DEP. JOÃO DE DEUS
RESULTADO: APROVADO

87) INDICAÇÃO Nº 3505/2005

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO, NA PARADA DE ÔNIBUS AO LADO DA PASSARELA DO SETOR O, NA CIDADE DE CEILÂNDIA."

AUTORIA: DEP. JOSÉ EDMAR
RESULTADO: APROVADO

88) INDICAÇÃO Nº 3374/2005

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS BARRACAS DA FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TELEVISÃO DE BRASÍLIA."

AUTORIA: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RESULTADO: APROVADO

89) INDICAÇÃO Nº 3499/2005

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS O ASFALTAMENTO DAS RUAS E DA AVENIDA PRINCIPAL, DAS QUADRAS 04 E 06, EM RIACHO FUNDO II - RA XXI."

AUTORIA: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RESULTADO: APROVADO

90) INDICAÇÃO Nº 3504/2005

"SUGERE AO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGENS A CONSTRUÇÃO DE NOVA PISTA EM FRENTE À ADE DE SOBRADINHO."

AUTORIA: DEP. PAULO TADEU
RESULTADO: APROVADO

91) INDICAÇÃO Nº 3204/2005

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, QUE PROMOVA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA DO SAMBA - CEILAMBÓDROMO, NA CEILÂNDIA - RA IX."

AUTORIA: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADO

92) INDICAÇÃO Nº 3235/2005

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, QUE PROMOVA A DUPLICAÇÃO URGENTE DA DF-130, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA, RA VI."

AUTORIA: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADO

93) INDICAÇÃO Nº 3236/2005

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, A COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ARAPOANGA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA, RA - VI."

AUTORIA: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADO

94) INDICAÇÃO Nº 3237/2005

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS QUE PROMOVA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA QUADRA 17, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANÓ - RA VII."

AUTORIA: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADO

95) INDICAÇÃO Nº 3445/2005

"SUGERE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS A CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBADA REDUTORA DE VELOCIDADE EM FRENTE À IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO PLANALTO CENTRAL, NO CRUZEIRO NOVO."

AUTORIA: DEP. PENIEL PACHECO
RESULTADO: APROVADO

96) INDICAÇÃO Nº 3468/2005

"SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E DA AVENIDA PRINCIPAL DAS QUADRAS 04 E 06 DO RIACHO FUNDO II."

AUTORIA: DEP. PENIEL PACHECO
RESULTADO: APROVADO

97) INDICAÇÃO Nº 2979/2004

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA INSTALADA A REDE ELÉTRICA NO NÚCLEO RURAL DOS PRODUTORES DO NÚCLEO RURAL CÔRREGO DO ARROZAL."

AUTORIA: DEP. ODILON AIRES
RESULTADO: APROVADO

98) INDICAÇÃO Nº 2981/2004

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NA PRAÇA DO BICALHO EM TAGUATINGA."

AUTORIA: DEP. ODILON AIRES
RESULTADO: APROVADO

99) INDICAÇÃO Nº 3371/2005

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJAM INSTALADOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PROXIMIDADES DA IGREJA BATISTA NA QNM 29 MÓDULO A ÁREA ESPECIAL DA CEILÂNDIA SUL."

AUTORIA: DEP. ODILON AIRES
RESULTADO: APROVADO

100) INDICAÇÃO Nº 3372/2005

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO LYONS, LOCALIZADO NA QUADRA 06 ÁREA RESERVADA 04 EM SOBRADINHO-DF."

AUTORIA: DEP. ODILON AIRES
RESULTADO: APROVADO

101) INDICAÇÃO Nº 3502/2005

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB A ILUMINAÇÃO DA VIA INTERNA DE LIGAÇÃO DO SETOR NORTE DO GAMA A SANTA MARIA PASSANDO PELA SKOL, PRESÍDIO FEMININO DE BRASÍLIA ATÉ A IMAGEM DA PADROEIRA SANTA VIRGEM DOS POBRES, NA ENTRADA DA CIDADE DE SANTA MARIA."

AUTORIA: DEP. WILSON LIMA
RESULTADO: APROVADO

RESOLVE:

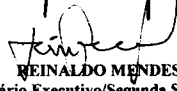
Aprovar o Requerimento nº 1985/2005, de iniciativa do Exmo. Sr. Deputado João de Deus, que solicita a realização de sessão solene para homenagear o 19º aniversário da Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília, 30 de JUNHO de 2005.


WILSON MACHADO
Secretário-Geral/Presidência


MARCELO BRAGA
Secretário Executivo/Vice-Presidência


ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretária


REINALDO MENDES
Secretário Executivo/Segunda Secretária


RICARDO JOSÉ ALVES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 456 , DE 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR ZORAIDE LIMA GOMES CAUHY para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-11, no gabinete parlamentar da deputada Anilócia Machado (Resolução n. 201/2003 – SV)

Brasília, 30 de junho de 2005.


Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 457 , DE 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90

RESOLVE:

DESIGNAR CARLA PESSOA DA SILVA, matrícula nº 15.621-36, para substituir o Chefe de Gabinete, CNE-1, do Gabinete Parlamentar do Deputado Leonardo, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Brasília, 30 de junho de 2005.


DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 458 , DE 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 42, X, c/c o art. 73, I, do Regimento Interno, considerando o teor do Memorando nº 060/2005 – CPI da Saúde,

RESOLVE:

I - **COLOCAR** à disposição da Comissão Parlamentar de Inquérito/Saúde, criada pelo Requerimento nº 1.779/2005, a servidora a seguir relacionada:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE CEDENTE
CLAUDETH LEMOS RIBEIRO	16.488-07	COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

II - **DETERMINAR** que, ao término dos trabalhos da CPI, a servidora retorne à sua lotação de exercício.

Brasília, 30 de junho de 2005.


Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 459 , DE 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - **EXONERAR** EDMILSON FÉLIX DA COSTA, matrícula nº 15.378-19, do Cargo Especial de Gabinete, CL-14, do gabinete parlamentar da Deputada Maria da Guia. (Resolução nº 201/03 – SV).

2 - **NOMEAR** KATHLEEN LANE DE SOUSA VILELA para exercer o cargo em comissão Cargo Especial de Gabinete, CL-14, no gabinete parlamentar da Deputada Maria da Guia. (Resolução nº 201/03 – SV).

Brasília, 30 de junho de 2005


Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 460 , DE 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. EXONERAR, a pedido, MARCELO DA CUNHA MELLO REISMAN, matrícula nº 16.395-14, do cargo em comissão de Secretário, CL-11, da Assessoria de Plenário e Distribuição, a partir de 1º de julho de 2005 (Resolução nº 91/1994 – SV)

2. NOMEAR DANILO GOMES AVELINO DE ALENCAR ARRAES para exercer o cargo em comissão de Secretário, CL-11, na Assessoria de Plenário e Distribuição (Resolução nº 91/1994 – SV)

Brasília, 30 de junho de 2005.


Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 461 , DE 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

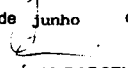
RESOLVE:

1. EXONERAR CÁSSIA ALVES DE MELO OLIVEIRA, matrícula nº 16.250-40, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-05, da Liderança do PMDB (Resoluções 125/1997 e 204/2003 – SV)

2. EXONERAR ADJANIRA MARIA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 15.077-33, do Cargo Especial de Gabinete, CL-08, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP-05, na Liderança do PMDB (Resoluções nºs 125/1997 e 204/2003 – SV)

NOMEAR ÁUREO GERMANO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-08, no gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito (Resolução nº 201/2003 – SV)

Brasília, 30 de junho de 2005.


Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

APOSTILA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

INCLUIR na relação dos contratos sob a responsabilidade do servidor **LUIZ CARLOS TATAIRA HILLERMAN**, Coordenador da Coordenadoria de Modernização e Informática, matrícula nº 16.363-27, CPF nº 292.675.101-00, o contrato abaixo especificado, para a aquisição e providências com vistas ao uso da garantia dos equipamentos de informática cuja propriedade foi transferida para a CLDF conforme Termo de Rescisão Consensual do Contrato nº 15/2002-PG/CLDF:

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: CTIS	512/02	15/02
Objeto: Rescisão Consensual do contrato 15/02, com transferência de propriedade de equipamentos de informática para a CLDF.		(Termo de Rescisão Consensual)

Brasília, 30 de junho de 2005.

Deputado **FABIO BARCELLOS**
Presidente

Decisões TCDF

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3914, DE 5 DE MAIO DE 2005

PROCESSO Nº 175000 (apenso o de nº 204400 e 9 volumes)

RELATOR: Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

EMENTA: Relatório de Auditoria nº 2.0020.00, realizada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE - Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF, em cumprimento ao item III da Decisão nº 3.283/00.

DECISÃO Nº 1803/2005

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a informação da Divisão de Auditoria da 2ª ICE e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 211 a 657, bem como do relatório de Inspeção nº 2.0055.03, da 2ª ICE; II. determinar o encaminhamento de cópia do referido relatório à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ao Conselho de Desenvolvimento Econômico, à Companhia Imobiliária de Brasília, à Superintendência das Administrações Regionais, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes, que serão objeto de averiguação em futura auditoria; III. autorizar a 1ª ICE a realizar o acompanhamento da implantação do Parque de Ciência e Tecnologia do DF, objeto do Decreto nº 24.406, de 10.02.2004, bem como do Processo nº 160.000.292/00 em futura fiscalização na Secretaria de Desenvolvimento Econômico; IV. autorizar, com base no teor da Portaria nº 164, de 05.09.2003, o envio dos autos à 1ª ICE, para acompanhamento das diligências pertinentes a estes autos e cumprimento da Decisão nº 5.142/02; V. determinar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico que: a) implante, no prazo de seis meses, sistema de controle dos processos do PRÓ-DF, em substituição ao Olho Público, contemplando: a.1) relatórios gerenciais de acompanhamento e de avaliação do Projeto; a.2) conjunto mínimo de dados obrigatórios a serem digitados quando do cadastramento da Carta-Consulta; a.3) função de transferência de carga dos processos, entre os diversos setores e órgãos colegiados que participam do PRÓ-DF, e entre os colegiados e seus membros; a.4) informações nos relatórios gerenciais acerca das quantidades e percentuais de empresas de outros estados e internacionais; a.5) manuais de sistema e de usuário, e definição de procedimentos de entrada de dados; a.6) atendimento das necessidades operacionais dos diversos setores do Programa; a.7) críticas de entrada de dados requeridas pelas características do PRÓ-DF e pela legislação pertinente, e a função de exclusão de processos; a.8) uso de tabelas de códigos e nomes pré-definidos, tais como as de ADE, de modo a padronizar as terminologias e permitir a emissão de relatórios agrupados; a.9) entrada completa das informações da Carta-Consulta no sistema Olho Público, quando da atuação do processo; a.10) arquivos de transações (logs) contendo, para cada operação realizada pelo usuário, o tipo de operação, data e hora, nome do usuário que realizou a operação, e detalhes da operação realizada, de modo que registre as informações necessárias à identificação completa das transações realizadas e dos registros modificados; a.11) incorporação das informações e das funções dos sistemas de cadastro paralelos, tais como o CPE/DF e as planilhas de controle de vistorias; a.12) incorporação aos relatórios gerenciais, informações a respeito de quantidades ou percentuais de empresas internacionais e de outros estados; a.13) controle dos titulares e sócios das empresas; a.14) gestor do sistema, para ser o elemento de ligação entre os analistas e os usuários; b) disponibilize acesso ao Sistema que substituirá o Olho Público às unidades da SEF e TERRACAP envolvidas no Programa, de forma a possibilitar a troca de informações atualizadas a respeito das empresas e dos imóveis do PRÓ-DF, visando ao comportamento cooperativo entre os mesmos; c) adote providências para suprir, com esteio na legislação aplicável, a ausência, na Gerência de Informática, de servidores da carreira do GDF qualificados para desempenharem funções vinculadas à informática, a fim de assegurar a independência técnica com relação a empregados oriundos de entidade diversa; d) conclua, no prazo de 3 meses, o levantamento de informações acerca dos processos do PRÓ-DF, necessários à correção, atualização, consistência e integridade do cadastro informatizado do Programa; e) coíba o desenvolvimento de sistemas paralelos ao Olho Público nos diversos

setores executivos e gerenciais do PRÓ-DF, buscando, sempre que haja insuficiência de informações ou de relatórios, a inclusão no Olho Público de informações corretas e fidedignas, e, no caso de falta de confiabilidade, o seu saneamento; f) estabeleça procedimentos de solicitação formal, por parte das chefias, de cadastramento e alteração de perfil dos usuários, de acordo com as suas atribuições, por constituir importante instrumento de segurança e segregação de funções no uso do cadastro do PRÓ-DF; g) suspenda procedimentos do PRÓ-DF concernentes ao recebimento de Cartas-Consultas, Termo de Indicação de Área e Resoluções do CDE, para aprovação de projetos, a fim de que sejam corrigidas as falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 2.0020.00 e neste Relatório de Inspeção, tendo em vista a proariedade do controle cadastral; h) inclua nos procedimentos de triagem e concessão de benefícios, bem como nas ações referentes às Áreas de Desenvolvimento Econômico, a verificação dos critérios e disposições para a seleção dos empreendimentos e concessão dos benefícios, constantes do artigo 3º das Leis nºs 2.427/99 e 3.196/03 e a sua integração e sustentabilidade, conforme previsto no artigo 2º dos mesmos diplomas, sob pena de serem considerados ilegais; i) examine, nas vistorias, os comprovantes de realização dos investimentos propostos, especialmente quanto às construções, a fim de que haja o controle do real investimento realizado, o que serve de parâmetro para avaliações do Programa; j) abstenha-se de utilizar pessoas estranhas ao serviço público na execução de atividades de vistoria de implantação de projetos do PRÓ-DF, como é o caso de contratados pelo Instituto Candango de Solidariedade - ICS, o que pode caracterizar burla ao Concurso Público e torna os

atos inválidos, devido à ausência de poder jurídico ou competência legal para praticá-los; k) encaminhe, em trinta dias, lista dos responsáveis pela ocupação de terrenos, no âmbito do PRÓ-DF, sem registro cartorário, contendo o nome completo, cargo, endereço e telefone; l) instrua a Câmara de Projetos Estratégicos que apresente justificativas fundamentadas nos seus pareceres de encaminhamento de projetos considerados de relevante interesse social e econômico, ou estratégico; m) não indique lotes que não estejam regularizados no Cartório de Registro de Imóveis; n) adote procedimentos no sentido de coibir invasões dos terrenos destinados ao PRÓ-DF, mediante fiscalizações periódicas; VI. determinar ao Conselho de Desenvolvimento Econômico que: a) reavale a participação do SEBRAE/DF, em face da necessária segregação de funções, uma vez que essa entidade participa tanto da realização de projetos, por meio de terceirização, como da análise e aprovação deles, na estrutura do Conselho, sem olvidar a importância dessa Instituição no processo; b) formalize a atuação das Administrações Regionais no PRÓ-DF e sua interação com as demais Unidades do Programa; c) envie esforços junto aos órgãos competentes visando ao registro dos lotes da ADE de São Sebastião (Bairro Bonsucesso), e de outros que estejam em situação similar; d) regulamente a avaliação do PRÓ-DF com vistas a possibilitar, no mínimo: d.1) a confrontação entre o projetado e o realizado; d.2) o relacionamento dos objetivos e metas alcançadas com os insumos e recursos gastos; d.3) a avaliação numa perspectiva temporal, levando em conta o cumprimento de prazos e projetos; d.4) a avaliação dos resultados do ponto de vista de eficiência, eficácia e efetividade; d.5) a avaliação da qualidade do produto; d.6) a avaliação dos impactos, efeitos e repercussões do Programa e da sustentabilidade dos resultados; d.7) a análise da integração e a sustentabilidade do Programa; e) regulamente as fiscalizações dos empreendimentos, as penalidades nos casos de descumprimento total ou parcial do contrato e dos compromissos assumidos pelos beneficiários, bem como as restrições de uso total ou parcial do imóvel; VII. ordenar à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP que: a) comunique a existência de construções irregulares na ADE de São Sebastião, sem a necessária concessão do Direito Real de Uso, com opção de compra; b) determine que somente aliene os imóveis de sua propriedade mediante licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93; c) determine que disponha nos novos contratos as restrições de uso da área objeto do benefício; d) determine que realize vistorias periódicas para verificar possível existência de construções nas áreas que, apesar de não terem registro, foram destinadas ao PRÓ-DF e tiveram procedimentos iniciados na SDE; e) determine que não reserve, no seu cadastro, em nome do PRÓ-DF ou de empresas, lotes que não estejam regularizados em cartório; f) alerte para que nas desapropriações de imóveis urbanos a indenização ao proprietário não seja feita mediante dação em pagamento, por ser medida que viola o § 3º do art. 182 da Constituição Federal e art. 46 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); VIII. solicitar à Superintendência das Administrações Regionais que: a) comunique que, em visita realizada à Administração de São Sebastião, foram constatados procedimentos irregulares na condução das ações referentes ao PRÓ-DF, tal como o fato de que, apesar de não terem sido assinados os contratos de concessão com a TERRACAP, foram realizadas demarcações de área por topógrafo da Administração Regional, com base apenas na publicação de Resolução do CPDI e a Administração Regional formalizou esses atos mediante atuação de processo, em desacordo com a legislação aplicável (artigo 51, § 1º, da Lei nº 2.105/98 e artigo 34, inciso II, do Decreto nº 19.915/98); b) determinar que instrua as Administrações Regionais para

que modifiquem o procedimento em relação à demarcação dos lotes, a fim de evitar a construção irregular em lotes com contratos não assinados; IX. informar ao Chefe do Poder Executivo local que não é realizada, pela SDE, a avaliação do PRÓ-DF, limitando-se a Secretaria a fazer um acompanhamento precário e insatisfatório do Programa; X. informar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, com relação ao PRÓ-DF, que: a) existem irregularidades envolvendo os lotes da QE 40 do Guará, bem como os referentes ao Setor de Oficinas da Candangolândia e Região Administrativa de Santa Maria, principalmente em face da desvinculação do PRÓ-DF; b) é necessária a revisão da Lei Complementar nº 28/97, a fim de adequá-la aos imperativos da Lei Orgânica do Distrito Federal, uma vez que o artigo 12 da referida lei tem como objetivo regularizar a situação imobiliária, consistindo esse feito de privilégio; XI. alertar o Chefe do Poder Executivo local, a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e a Câmara Legislativa do Distrito Federal de que a existência de imóveis não registrados em cartório e destinados ao PRÓ-DF deve ser encarada com preocupação em face dos desdobramentos administrativos e legais, pois, sem registro, os atos referentes ao imóvel não têm validade em relação a terceiros e representam risco de construções irregulares por parte dos beneficiários, caracterizando invasão de terras públicas, a exemplo do que vem ocorrendo em Samambaia, Pólo JK, Paranoá e São Sebastião; XII. encaminhar cópia do Relatório de Inspeção nº 2.0055.03 e da Informação nº 512/004, da 2ª ICE, bem como do respectivo voto ao Chefe do Poder Executivo local, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ao Conselho de Desenvolvimento Econômico; XIII. autorizar a 1ª ICE a realizar o acompanhamento da implantação do Parque de Ciência e Tecnologia do DF, objeto do Decreto nº 24.406, de 10.02.2004, bem como do Processo nº 160.000.292/00 em fiscalização na Secretaria de Desenvolvimento Econômico; XIV. autorizar, com base no teor da Portaria nº 164, de 05.09.2003, o envio dos autos à 1ª ICE, para acompanhamento das diligências pertinentes aos autos e cumprimento da Decisão nº 5.142/2002. Impedido de votar neste processo o Conselheiro RENATO RAINHA, por ter participado, na condição de Deputado Distrital, da elaboração das Leis nºs 2.427/99 e 2.483/99, mencionadas no Relatório/Voto do Relator.

Presidiu a Sessão o Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. Votaram os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, ÁVILA E SILVA e RENATO RAINHA e o Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. Participou a representante do MP/TCDF, Procuradora-Geral MARCIA FARIAS. Ausentes os Conselheiros JORGE CAETANO e JACOBY FERNANDES.

SALA DAS SESSÕES, 5 DE MAIO DE 2005.

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO
Secretário das Sessões

MANOEL DE ANDRADE
Presidente

Extratos de Contrato

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO (5º TERMO ADITIVO)

Processo nº 001.001748/2000 Contrato: nº 026/00. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a LOGGOS - Jornais, Revistas e Publicações Ltda. Objeto: acréscimo do número de exemplares dos periódicos fornecidos à Contratante. Valor anual: R\$ 4.917,55 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado FABIO BARCELLOS E ALBUQUERQUE - Presidente e GERALDO MARTINS FERREIRA - Procurador Geral e pela Contratada, LEONARDO GUEDES RODRIGUES. Testemunhas: Ivaldo Fontenele Magalhães e Luzinete Nunes Reis.

Pregões

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 50/2004

O edital da licitação em epígrafe, processo 001-000.976/2004, que tem por objeto a reformulação da infra-estrutura de rede local da Câmara Legislativa através da padronização de uma solução integrada, composta por um moderno ambiente de rede convergente e de alta disponibilidade, contemplando a aquisição de equipamentos comutadores Gigabit Ethernet e Fast Ethernet, estabelecimento de uma customização padrão para a estrutura (cabearno, fibras, DIOS, Racks), para os ambientes operacionais, treinamento e qualificação dos profissionais de TI, prevendo ainda suporte técnico e manutenção dos equipamentos, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília-DF. O Edital poderá ser enviado sem ônus aos interessados via fax ou por e-mail. Poderá, ainda, ser retirado mediante a apresentação de comprovante de depósito bancário em favor da CLDF, no Banco de Brasília - BRB, agência nº 0218, conta-corrente nº 800.110-3, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais). A sessão de abertura e recebimento dos envelopes está prevista para ocorrer no dia 19 de julho de 2005, às 15 horas, no local acima indicado. Maiores informações no local, pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 30 de junho de 2005.
SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 29/2005

O edital da licitação em epígrafe, processo 001-000.078/2005, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura interna e externa das paredes, fachadas, marquises, pilares, parte externa das esquadrias, tetos das áreas comuns e galpão anexo do edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aquisição de mobiliário para a Câmara Legislativa do Distrito Federal encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília-DF. O Edital poderá ser enviado sem ônus aos interessados via fax ou por e-mail. Poderá, ainda, ser retirado mediante a apresentação de comprovante de depósito bancário em favor da CLDF, no Banco de Brasília - BRB, agência nº 0218, conta-corrente nº 800.110-3, no valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos). A sessão de abertura e recebimento dos envelopes está prevista para ocorrer no dia 14 de julho de 2005, às 10 horas, no local acima indicado. Maiores informações no local, pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 30 de junho de 2005.
SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 30/2005

O edital da licitação em epígrafe, processo 001-001.032/2004, que tem por objeto a contratação de 40 estabilizadores encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília-DF. O Edital poderá ser enviado sem ônus aos interessados via fax ou por e-mail. Poderá, ainda, ser retirado mediante a apresentação de comprovante de depósito bancário em favor da CLDF, no Banco de Brasília - BRB, agência nº 0218, conta-corrente nº 800.110-3, no valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos). A sessão de abertura e recebimento dos envelopes está prevista para ocorrer no dia 21 de julho de 2005, às 10 horas, no local acima indicado. Maiores informações no local, pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 30 de junho de 2005.
SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro

RESULTADOS DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 19/2005

O PREGOIEIRO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que o resultado do julgamento do Pregão acima citado, processo 001-000.448/2005, que tem por objeto a aquisição de material fotográfico para a CLDF encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília-DF. Maiores informações no local, pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 29 de junho de 2005.
JOSÉ EXPEDITO R. FERREIRA

PREGÃO Nº 21/2005

O PREGOIEIRO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que o resultado do julgamento do Pregão acima citado, processo 001-000.512/2005, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de refrigeração para a CLDF encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília-DF. Maiores informações no local, pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 30 de junho de 2005.
SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA

PREGÃO Nº 23/2005

O PREGOIEIRO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que o resultado do julgamento do Pregão acima citado, processo 001-000.449/2005, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de refrigeração para a CLDF encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília-DF. Maiores informações no local, pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 30 de junho de 2005.
MÁRIO DE OLIVEIRA SANTOS

PREGÃO Nº 24/2005

O PREGOIEIRO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que o resultado do julgamento do Pregão acima citado, processo 001-000.642/2005, que tem por objeto a aquisição de papel A4 e envelopes para a CLDF encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília-DF. Maiores informações no local, pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 30 de junho de 2005.
MÁRIO DE OLIVEIRA SANTOS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 16/2005

O PREGOIEIRO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes do pregão acima citado, processo 001-001.455/2004, que tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de gravação digital de imagens por circuito fechado de TV para a CLDF foi adiada para o dia 15 de julho de 2005, às 10 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, Sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília - DF. Comunica, ainda, que o Edital poderá ser enviado sem ônus aos interessados via fax ou por e-mail, ou, ainda, ser retirado mediante a apresentação de comprovante de depósito bancário em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no Banco de Brasília - BRB, agência nº 0218, conta corrente nº 800.110-3, no valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos). Maiores informações no local ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

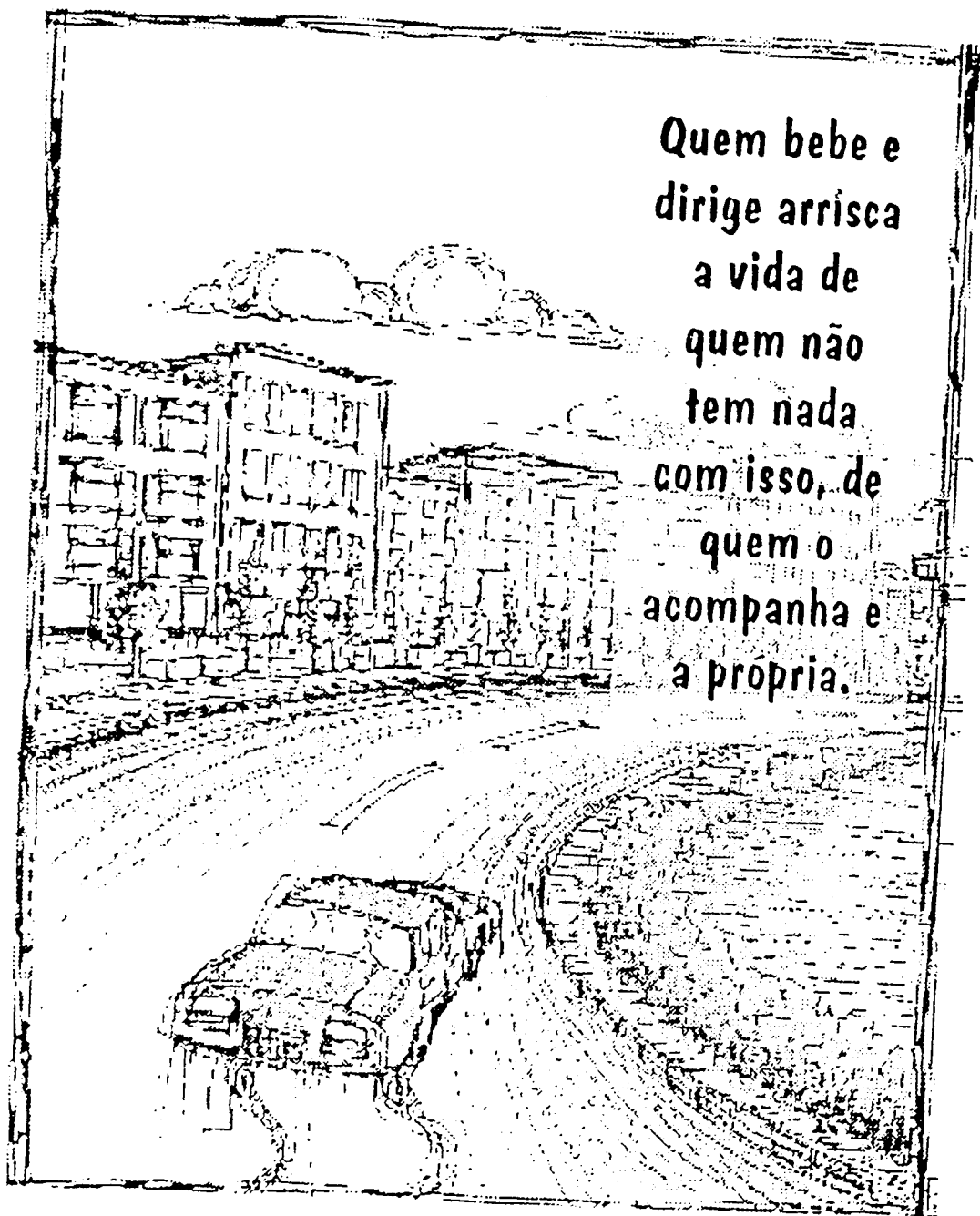
Brasília-DF, 30 de junho de 2005.
SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA

www.cl.df.gov.br/intranet



O Setor de Pesquisa e Recuperação da
Informação e o Setor de Documentação
Legislativa informam que já está disponível no
site oficial da Câmara Legislativa da Intranet o
link para o site oficial da Biblioteca

A Saideira



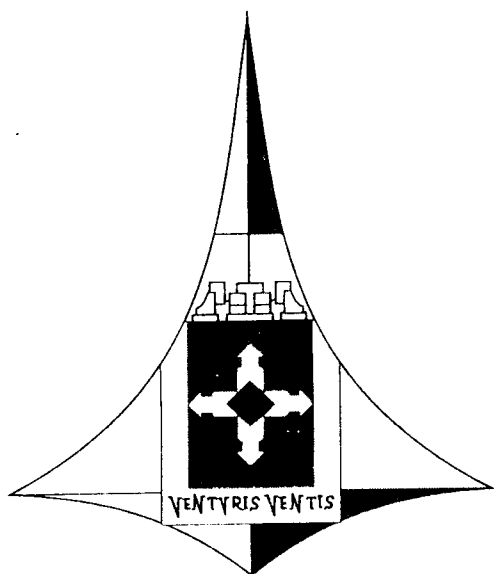
Quem bebe e
dirige arrisca
a vida de
quem não
tem nada
com isso, de
quem o
acompanha e
a própria.



PARE
PENSE
FIQUE VIVO

SÍMBOLOS DE BRASÍLIA

BRASÃO DE ARMAS DE BRASÍLIA



Criado pelo poeta e especialista em heráldica Guilherme de Almeida, foi instituído em 12 de setembro de 1969. Possui no centro um escudo quadrangular com a cruz de Brasília, formada por quatro setas que partem do centro em direção aos quatro pontos cardeais, representando a herança indígena, a rosa dos ventos e a ação centrífuga do poder.

Acima do escudo, uma coroa mural adaptada ao estilo dos pilotis da cidade; abaixo, a divisa em latim *Venturis Ventis*, "aos ventos que hão de vir".

O formato do brasão imita as colunas do Palácio da Alvorada, uma das imagens marcantes de Brasília.

D
C
L

**Ler o jornal
que publica
diariamente
nossas leis é
exercer a
Cidadania.**

Câmara Legislativa do
Distrito Federal

Presidência
Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

VÍDEO CÂMARA apresenta:

Filme "ENTRANDO NUMA FRIA MAIOR AINDA" – comédia
Com: Ben Stiller, Robert De Niro, Barbra Streisand.

Dia: 01/07/2005 (sexta-feira)

Horário: 12h10

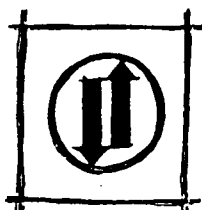
Local: Auditório da Câmara Legislativa do DF (entrada franca)

Promoção: Setor de Assistência Social/Divisão de Seguridade Social/DRH/1ª Secretaria

Patrocínio: SINDICAL

Informações: 348-8548/348-8549

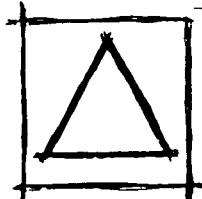
Se você não conhece estes símbolos,



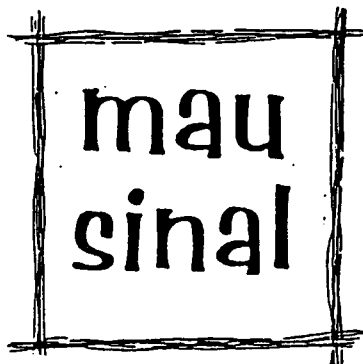
Via de mão
dupla



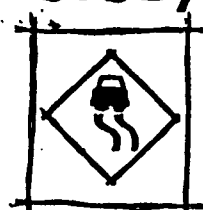
Pista
sinuosa



Via não
preferencial



Pista
escorregadia



Sentido
proibido



Proibido
ultrapassar

